





# 2019 RELATÓRIO DE ATIVIDADES



Tribunal de Contas Secção Regional dos Açores Palácio Canto Rua Ernesto do Canto, n.º 34 9504-526 Ponta Delgada Telef.: 296 304 980

sra@tcontas.pt
www.tcontas.pt

# ÍNDICE

/	Apresentação	3
1. R	RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	4
1.1.	Deliberações e decisões	4
1.2.	Controlo financeiro prévio	5
1.3.	Controlo financeiro concomitante	8
1.4.	Controlo financeiro sucessivo	11
1.5.	Efetivação de responsabilidades financeiras	34
2. A	TIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	35
3. R	RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES	36
3.1.	Assembleia Legislativa da Região Autónoma e Governo Regional	36
3.2.	Órgãos de controlo interno	
3.3.	Outras instituições	38
4. A	APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL	39
4.1.	Departamento de Apoio Técnico (DAT)	39
4.2.	Departamento de Apoio Instrumental (DAI)	40
5. R	ECURSOS UTILIZADOS	42
5.1.	Recursos humanos	42
5.2.	Recursos financeiros	46
	Siglas	52
	Índice de quadros	53
	Índice de gráficos	54

# Apresentação

O relatório de atividades foi elaborado de acordo com o modelo definido no Despacho n.º 23/2020 – GP, de 27 de fevereiro, apresentando de forma sumária os resultados da atividade desenvolvida.

Num primeiro momento, procede-se à quantificação das sessões e atos do Tribunal, passando depois para a descrição das ações desenvolvidas no âmbito do controlo prévio, concomitante e sucessivo. Segue-se a referência à efetivação de responsabilidades financeiras e à atividade do Ministério Público.

Prossegue-se com a alusão às relações com outros órgãos e instituições, designadamente com a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e com o Executivo Regional, com órgãos de controlo interno e com outras instituições.

Seguidamente, menciona-se o apoio técnico e instrumental realizado pelo Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) e pelo Departamento de Apoio Instrumental (DAI), bem como os recursos humanos e financeiros utilizados.

Para um conhecimento mais pormenorizado da atividade desenvolvida, importa referir que os principais atos praticados, designadamente pareceres, relatórios e sentenças, são objeto de ampla publicitação, encontrando-se disponíveis no sítio do Tribunal de Contas na *Internet* (www.tcontas.pt), para onde se remete.

# 1. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

# 1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES

Sessões	
Sessões especiais <sup>1</sup>	1
Sessões ordinárias	8
Sessões diárias de verificação interna de contas	11
Sessões diárias de visto	66
Audiências de julgamento	1
Controlo financeiro prévio	
Decisões de concessão de visto	84
Decisões de recusa de visto	2
Declarações de não sujeição a fiscalização prévia	35
Visto tácito	-
Desistências e cancelamentos	4
Devoluções para instrução complementar	152
Controlo financeiro concomitante	
Relatórios de auditoria de controlo concomitante e de apuramento de responsabilidades financeiras	1
Decisões sobre atos modificativos de contratos de empreitada visados <sup>2</sup>	13
Controlo financeiro sucessivo	
Pareceres	2
Relatórios de auditoria, de verificação externa de contas e de apuramento de responsabilidades financeiras	9
Contas objeto de verificação interna	48
Decisões finais sobre relatórios de órgãos de controlo interno	5
Efetivação de responsabilidades financeiras	
Sentenças:	4
em processos de julgamento de responsabilidade financeira	-
em processos autónomos de multa	4
Decisões de relevação da responsabilidade sancionatória	2

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Sessão especial realizada no dia 17-12-2019, para apreciação do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018 e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Decisões tomadas na sequência da análise de atos ou contratos que titulam a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, no âmbito de empreitadas de obras públicas, cujos contratos tenham sido anteriormente visados, os quais são remetidos ao Tribunal, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.ºs 1, alínea d), e 2, da LOPTC.

# 1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO

# 1.2.1 Caracterização e dados gerais

Em sede de fiscalização prévia, é apreciada a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, incluindo modificações objetivas a contratos anteriormente visados.

Na execução das tarefas inerentes à fiscalização prévia, despenderam-se 13% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro I: Controlo prévio - Recursos humanos e UT

	Grupos de pessoal				
Recursos humanos e UT	Dirigente	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total	
N.º de pessoas	2	1	4	6	
UT em ações de controlo prévio	118	240	654	1 012	

O movimento processual registado em 2019 foi o seguinte:

Quadro II: Controlo prévio - Movimento processual

Processos de visto e tipos de decisão	Número
Total para análise	152
Transitados de 2018	32
Entrados em 2019	120
Desistências e cancelamentos	4
Decididos em sessão diária de visto	119
Não sujeitos a visto	35
Visados sem recomendações	84
Decididos em sessão ordinária	2
Visados sem recomendações	0
Visados com recomendações	0
Recusado o visto	2
A transitar para 2020	27

Para efeitos de complemento de instrução, procedeu-se a 152 devoluções de processos, das quais 53 em sessão diária de visto e as restantes 99 na fase de verificação preliminar.

Os atos e contratos submetidos a fiscalização prévia, por tipologia e proveniência, foram os seguintes:

Quadro III: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência

Tina da contrata	Administração	Administração	Sector Público		Total	
Tipo de contrato	Regional	Local	Empresarial	Global	Transitados	Novos
Aquisição de imóveis	2	3	1	6		6
Empreitadas	12	13	6	31	7	24
Fornecimentos	52	1	8	61	8	53
Prestação de serviços	3	1	6	10	3	7
Natureza financeira		29	1	30	8	22
Outros	1	13		14	6	8
Total	70	60	22	152	32	120

Relativamente aos processos decididos, obtiveram-se os seguintes resultados, por proveniência e tipo de contrato:

Quadro IV: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência

Tipo de decisão	Administração Regional	Administração Local	Sector Público Empresarial	Total
Decididos em sessão diária de visto	67	34	18	119
Não sujeitos a visto	24	10	1	35
Visados sem recomendações	43	24	17	84
Decididos em sessão ordinária		2		2
Recusado o visto		2		2
Total	67	36	18	121
Total	55%	30%	15%	100%

Quadro V: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato

Tipo de decisão	Aquisição de imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Prestação de serviços	Natureza financeira	Outros	Total
Decididos em sessão diária de visto	5	20	60	10	18	6	119
Não sujeitos a visto	3	1	18	3	5	5	35
Visados sem recomendações	2	19	42	7	13	1	84
Decididos em sessão ordinária						2	2
Recusado o visto						2	2
Total	5	20	60	10	18	8	121
lotal	4%	17%	50%	8%	15%	6%	100%

Verifica-se que 69% dos processos foram visados, 29% não se encontravam sujeitos a fiscalização prévia e foi recusado o visto a apenas 2%.

A distribuição dos processos transitados para o ano seguinte, por tipo de contrato e proveniência, encontra-se patente no quadro seguinte:

Quadro VI: Controlo prévio - Processos a transitar por tipo de contrato e proveniência

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Sector Público Empresarial	To	tal
Aquisição de imóveis		1		1	4%
Empreitadas	2	6	3	11	41%
Fornecimentos			1	1	4%
Natureza financeira		9		9	33%
Outros	1	4		5	18%
Total	3	20	4	27	
TOTAL	11%	74%	15%	100	0%

A despesa controlada ascendeu a mais de 146 milhões de euros, valor que apresenta a seguinte repartição por tipo de contrato e proveniência:

Quadro VII: Controlo prévio – Valor da despesa controlada por tipo de contrato e por proveniência

(em Euro e em percentagem)

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Sector Público Empresarial	Total	
Aquisição de imóveis		69 000,00	1 500 000,00	1 569 000,00	1%
Empreitadas	10 092 305,36	3 848 454,36	2 518 507,80	16 459 <b>267,52</b>	11%
Fornecimentos	10 309 348,99	497 133,00	62 244 313,08	73 <b>050 795,07</b>	50%
Prestação de serviços Natureza financeira		421 548,64	12 489 379,88	12 910 928,52	9%
		42 270 063,72		42 <b>270 063,72</b>	29%
Outros		17 185,16		17 <b>185,16</b>	0%
Total	20 <b>401 654,35</b>	47 <b>123 384,88</b>	78 752 200,76	146 <b>277 239,99</b>	
TOTAL	14%	32%	54%	100%	

# 1.2.2 Ilegalidades e irregularidades

As decisões de recusa do visto incidiram sobre operações de participação municipal em associações de direito privado não sustentadas em estudos técnicos que, entre outros aspetos, demonstrassem a viabilidade e a sustentabilidade económico-financeira das unidades, a justificação das necessidades que visavam satisfazer, o benefício social que delas resultaria e os efeitos da sua atividade sobre as contas, estrutura organizacional e recursos humanos do município.

Quadro VIII: Controlo prévio – Volume financeiro das principais ilegalidades que fundamentaram a recusa de visto

(em Euro)

Ilegalidades	
<ul> <li>Falta de estudos técnicos necessários à tomada de decisão, nos termos exigidos no artigo 32.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), aplicável por força dos artigos 53.º, n.º 2, e 56.º, n.º 3, do mesmo diploma.</li> </ul>	15 935,16
Total	15 <b>935,16</b>

# 1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE

# 1.3.1 Caracterização e dados gerais

A fiscalização concomitante incide sobre procedimentos e atos administrativos que impliquem despesas de pessoal e sobre os contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como sobre a execução de contratos visados.

No controlo concomitante, foram despendidas 5% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro IX: Controlo concomitante – Recursos humanos e UT

	Grupos de pessoal					
Recursos humanos e UT	Dirigente	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total		
N.º de pessoas	2	1	2	5		
UT em ações de controlo concomitante	79	183	108	370		

As ações de controlo concomitante concorreram para os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) e Linhas de Ação Estratégica (LAE), definidas no Plano Trienal 2017-2019:

Quadro X: Controlo concomitante – Ações por Objetivos e Linhas de Ação Estratégica

Objetivo Est	ratégico/Linhas de Orientação Estratégica	N.º de ações
OE 1	Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças púb	licas
LAE 01.07	Realizar auditorias nos domínios de maior risco.	1
OE 2	Aperfeiçoar a qualidade, a tempestividade e a eficácia do controlo do Tribunal	
LAE 02.07	Aperfeiçoar o exame dos contratos públicos e o controlo da respetiva execução.	3

# 1.3.2 Auditorias

No programa de fiscalização, encontrava-se prevista a realização de uma auditoria de *conformidade*, tipificada no SIPAG como auditoria orientada. Foi ainda determinada a realização de uma auditoria de apuramento de responsabilidade financeira decorrente da execução financeira de ato de adesão de município a uma associação de direito privado, a que foi recusado o *visto*.

Quadro XI: Controlo concomitante – Execução do Plano

	Programa de fiscalização concomitante				Execução das ações		
Tipologia das auditorias	Modificações		cações	Corrigido	Concluídas	Em	Não
	IIIICIAI	Cancelamentos	Aditamentos	Corrigido	Concluidas	curso	iniciadas
Conformidade	1			1		1	
Apuramento de responsabilidade financeira			1	1	1		

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2019

Foram abrangidas uma associação de entidades públicas e privadas (auditoria de conformidade) e uma entidade pertencente à Administração Local (auditoria de apuramento de responsabilidade financeira).

Apresentam-se, sumariamente, as observações e recomendações formuladas no relatório da auditoria aprovado, que envolveu um volume financeiro de 15 mil euros:

# Quadro XII: Controlo concomitante – Auditoria – Súmula do relatório aprovado

Relatório n.º 04/2019-FC/SRATC – Adesão do Município de Angra do Heroísmo à PCTTER – Associação Parque de Ciência e Tecnologia da Ilha Terceira

#### O que se auditou

Apuramento da responsabilidade financeira decorrente da execução financeira do ato de adesão do Município de Angra do Heroísmo à associação PCTTER – Associação Parque de Ciência e Tecnologia da Ilha Terceira, a que foi reusado o visto.

#### O que se concluiu

- Em 24-04-2015, a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo aprovou a adesão do Município à PCTTER Associação Parque de Ciência e Tecnologia da Ilha Terceira.
- A referida deliberação da Assembleia Municipal foi submetida à fiscalização prévia, em dezembro de 2018, tendo sido recusado o visto.
- Até à data da recusa do visto, o Município de Angra do Heroísmo, enquanto associado da PCTTER, efetuou o pagamento das quotas anuais (2015 a 2019), contrariando a proibição legal de realização de pagamentos antes do visto n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC, conjugado com os artigos 56.º, n.º 2, e 59.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto) –, o que é suscetível de gerar responsabilidade financeira.
- No decurso da auditoria, a PCTTER procedeu à devolução do montante recebido, ficando, assim, afastada a eventual responsabilidade reintegratória. Quanto à eventual responsabilidade financeira sancionatória, face aos argumentos aduzidos em contraditório pelo responsável e atendendo, em especial, à circunstância de, embora tardiamente, o ato ter sido submetido a fiscalização prévia, o Tribunal considerou estarem reunidos os pressupostos para a sua relevação.

#### O que se recomendou

A adoção de procedimentos de controlo que visem assegurar que os atos e contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas não produzem efeitos financeiros antes do visto, nem efeitos materiais, se for o caso, de acordo com o respetivo regime legal.

# Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da regularidade.

# 1.3.3 Ações instrumentais

No domínio do controlo concomitante, salienta-se também a análise dos atos e contratos que titulam a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, ao nível de empreitadas de obras públicas cujos contratos tenham sido anteriormente visados.

Em 2019, foram recebidos nove contratos adicionais. Em termos globais, envolveram a realização de trabalhos no valor de 827 280,58 euros, sendo simultaneamente suprimidos trabalhos no montante de 422 182,47 euros.

Merece também referência a análise de contratos-programa entre os municípios e as empresas locais, cuja celebração deve ser comunicada ao Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sem prejuízo da sua submissão a fiscalização prévia, se for o caso.

Em 2019, foram analisados 19 contratos-programa, no valor global de 5 042 544,67 euros.

# 1.3.4 Acompanhamento de recomendações

Procedeu-se ao acompanhamento das recomendações formuladas, evidenciando-se no quadro seguinte as acolhidas:

Quadro XIII: Controlo concomitante – Recomendações acolhidas

Relatório n.º		Entidade/Recomendações acolhidas	Medidas e impactos			
	Mun	icípio da Lagoa				
	Observar o regime legal do endividamento municipal, abstendo-se de celebrar contratos com entidades financeiras ou diretamente com os credores, tendo por objetivo a consolidação de dívida de curto prazo, sempre que a duração dos mesmos ultrapasse o exercício organental		Medida: Em 2018, não foram celebrados contratos tendo por objeto a consolidação de dívida de curto prazo. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 49.º do RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.			
03/2018-	2.ª	Ponderar a extinção da empresa local intermunicipal EIRSU – EIM, S.A.	Medida: Por proposta da Câmara Municipal da Lagoa, a A sembleia Municipal deliberou, em 17-12-2019, aprovar dissolução da empresa local intermunicipal EIRSU – EIN S.A. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da tran			
FC	parência e da responsabilidade.					
	Mun	icípio da Ribeira Grande				
	1.ª	Observar o regime legal do endividamento municipal, abstendo-se de celebrar contratos com entidades financeiras ou diretamente com os credores, tendo por objetivo a consolidação de dívida de curto prazo, sempre que a duração dos mesmos ultrapasse o exercício orçamental.	Medida: Em 2018, não foram celebrados contratos tendo por objeto a consolidação de dívida de curto prazo. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 49.º do RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.			
2.		Ponderar a extinção da empresa local intermunicipal EIRSU – EIM, S.A.	Medida: A Assembleia Municipal da Ribeira Grande aprovou a dissolução da EIRSU – EIM, S.A.  Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.			
	Secre	etaria Regional da Agricultura e Ambiente				
13/2016- FC	1.ª	Implementar medidas de controlo que visem assegurar que os projetos postos a concurso cumprem as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de obra em causa e definem, com precisão, as características das obras a realizar e dos terrenos de implantação.	Medida: Realização de estudos geológicos e geotécnicos em complemento aos projetos de execução das empreitadas cuja especificidade das obras a realizar assim o justifique.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.			

# 1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO

# 1.4.1 Caracterização e dados gerais

O controlo sucessivo, exercido após terminado o exercício ou a gerência e elaboradas as contas anuais, é concretizado através dos Relatórios e Pareceres sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e sobre a conta da Assembleia Legislativa, bem como da realização de auditorias, verificações externas de contas (VEC) e verificações internas de contas (VIC). Destacando-se ainda a análise de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias.

No exercício do controlo sucessivo, despenderam-se 82% das UT utilizadas em ações de controlo<sup>3</sup>, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XIV: Controlo sucessivo - Recursos humanos e UT

	Grupos de pessoal						
Recursos humanos e UT	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total		
N.° de pessoas	5	2	12	4	23		
UT em ações de controlo sucessivo	1 234	761	3 544	842	6 381		

A atividade desenvolvida no âmbito do controlo sucessivo culminou com a emissão de dois pareceres e na aprovação de sete relatórios de auditoria, duas verificações externas de contas e 48 verificações internas de contas.

Quadro XV: Controlo sucessivo – Execução do Plano

	Programa de fiscalização sucessiva				Execução		
Ações	Inicia	Modificaç		Corrigid	Concluída	Em	Não
3		Cancelamentos	Aditamento s	o	S	curso	iniciadas
Pareceres	2			2	2		
Ações preparatórias do Relatório e Parecer sobre a CRAA	12			12	12		
Auditorias	17	2	2	17	7	9	1
Das quais, Auditorias de apuramento de responsabilidade financeira associada ao controlo sucessivo			1	7	7		
Verificações externas de contas	2			2	2		
Verificações internas de contas (*)	59	3	9	65	48	17	

<sup>(\*)</sup> Considerou-se o n.º de contas, sendo que há ações do plano de verificação interna de contas que abrangem mais do que uma conta.

Encontravam-se em curso nove auditorias e a verificação interna de 17 contas.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Neste cômputo, consideraram-se as UT utilizadas em auditorias de fiscalização sucessiva, na elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em verificações externas e internas de contas, no acompanhamento da intervenção do TCE na Região Autónoma dos Açores, de recomendações e dos processos de prestação de contas, bem como no apoio técnico à preparação de processos autónomos de multa e na análise de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias.

Foram canceladas duas auditorias. Os trabalhos desenvolvidos no âmbito das mesmas serão utilizados em auditoria prevista no plano trienal 2020-2022, com objeto parcialmente coincidente, mas abrangendo outras entidades, relacionada com a caracterização das operações de reestruturação do sector empresarial local e das participações locais dos Municípios localizados na Região Autónoma dos Açores, concretizadas em cumprimento da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Por outro lado, foram aditadas ao plano duas novas auditorias, uma na sequência de denúncia e outra para aprofundamento de observações efetuadas em auditoria que estava em curso.

Quanto à tipologia das auditorias em curso, prevaleceu a de conformidade.

Quadro XVI: Controlo sucessivo – Tipologia das auditorias

Tipologia das auditorias	N.° Auditorias				
ripologia das auditorias	Previstas (*)	Concluídas	Em curso		
Financeira	3	2	1		
Operacional ou de resultados	1	1			
Conformidade	10	4	5		
Das quais, Apuramento de responsabilidade financeira associada ao controlo sucessivo	7	7			
Combinada	3		3		
Total	17	7	9		

(\*) Inclui uma auditoria não iniciada.

As ações desenvolvidas tiveram uma maior incidência em entidades da Administração Regional.

Quadro XVII: Controlo sucessivo – Execução do Plano por entidades

Entidades	N.º de entidades envolvidas em ações concluídas e em curso				
	Auditorias	VEC	VIC		
Órgãos de soberania		2			
Administração Central – Serviços periféricos			3		
Administração Regional direta	19		21		
Administração Regional indireta	10		22		
Administração Local	4		9		
Sector Público Empresarial Regional	5		1		
Sector Público Empresarial Local			2		
Outras	1		3		



Gráfico I: Controlo sucessivo – Execução do Plano por entidade

O volume financeiro envolvido no controlo sucessivo atingiu, em termos globais, cerca de 2 mil milhões de euros, sendo:

- 60% (1 180 629 098 euros) decorrente da emissão dos pareceres, sobretudo do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, no montante de 1 167 812 694,00 euros<sup>4</sup>, e, residualmente, do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no montante de 12 816 404,19 euros;
- 40% (771 645 157,32 euros) decorrente de auditorias e de verificações de contas, valor que se encontra evidenciado no quadro seguinte por entidade controlada.

Ouadro XVIII: Controlo sucessivo – Volume financeiro envolvido nas Auditorias. VEC e VIC concluídas

(em Euro e em percentagem)

(am zuro e em pereen						
Entidades	Auditorias	VEC	VIC	Total		
Órgãos de soberania		3 023 302,86		3 023 302,86	0,4	
Administração Central – Serviços periféricos			378 376 943,38	378 876 943,38	49,0	
Administração Regional direta	31 154 100,13		171 183 918,11	202 338 018,24	26,2	
Administração Regional indireta	83 000 000,00		44 881 381,37	127 881 381,37	16,6	
Administração Local e Sector Público Empresarial Local	538 151,30		59 487 360,17	60 025 511,47	7,8	
Total	114 692 251.4 3	3 023 302,8 6	653 929 603,03	771 645 157,32		
	14,9	0,4	84,7	100,0		

As ações concluídas contribuíram principalmente para os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) e Linhas de Ação Estratégica (LAE), definidos no Plano Trienal 2017-2019:

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Para este efeito, considerou-se como volume financeiro do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores apenas o valor da receita efetiva do Sector Público Administrativo Regional, integrando, de forma consolidada, a relativa à Administração Regional direta, indireta e entidades públicas reclassificadas.

Quadro XIX: Controlo sucessivo – Ações concluídas por Objetivos e Linhas de Orientação Estratégica

	Objetiva Fetvetégias / Limbon de Oviente e a Fetvetégias		N.º de açõe	S	
	Objetivo Estratégico/Linhas de Orientação Estratégica	Pareceres 5	Auditorias	VEC	VIC
OE 1	Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabil	idade nas fina	nças públicas		
LAE 01.01	Apreciar a sustentabilidade das finanças públicas e controlar os défices orçamentais e o endividamento das administrações públicas (Central, Regional e Local) incluindo as entidades empresariais nelas enquadradas.	1	1		
LAE 01.03	Intensificar a realização de auditorias de resultados tendo em conta o impacto no desenvolvimento sustentável e centrar o exame do impacto das políticas públicas nas áreas e programas de maior relevância e risco, apreciando liminarmente nas administrações central, regional e local, e entidades públicas reclassificadas, a pertinência, a solidez e a consistência dos indicadores de gestão adotados.		1		
LAE 01.04	Intensificar a realização de auditorias financeiras e de verificações de contas, individuais e consolidadas, das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação das administrações públicas, em especial tendo em vista a certificação da CGE e da CSS e a análise financeira do setor público administrativo alargado.	1	2	2	46 <sup>6</sup>
LAE 01.07	Realizar auditorias nos domínios de maior risco.		1		
OE 2	Aperfeiçoar a qualidade, a tempestividade e a eficácia do controlo do Tr	ibunal			
LAE 02.07	Aperfeiçoar o exame dos contratos públicos e o controlo da respetiva execução.		1		
LAE 02.09	Promover um melhor impacto da atuação do Tribunal junto dos órgãos de soberania, dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, dos órgãos executivos e deliberativos das Autarquias Locais, de outros órgãos constitucionais, das entidades auditadas, dos órgãos do controlo interno, e dos demais interessados.		1		

# 1.4.2 Pareceres

Na execução de pareceres<sup>7</sup>, despenderam-se 21% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XX: Controlo sucessivo – Pareceres – Recursos humanos e UT

	Grupos de pessoal					
Recursos humanos e UT	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total	
N.º de pessoas	5	2	9	1	17	
UT em ações de controlo sucessivo (Pareceres)	361	163	947	154	1 625	

Seguidamente, identifica-se o volume financeiro envolvido e o valor das irregularidades detetadas nos dois pareceres aprovados:

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Inclui o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, que integra 12 ações preparatórias, e o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> As 46 ações realizadas envolveram a verificação de 48 contas.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Inclui-se neste âmbito o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, que integra 11 ações preparatórias, bem como o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

# Quadro XXI: Controlo sucessivo - Pareceres - Identificação das ações concluídas

(em Euro)

Designação e data de aprovação	Volume financeiro	Valor das irregularidades
Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018 Data de aprovação: 17-12-2019	1 167 812 694,00	687 709 041,59
Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2018 Data de aprovação: 17-12-2019	12 816 404,19	
Total	1 180 629 098,19	687 709 041,59

Selecionou-se, pela sua relevância, o *Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018*. Destaca-se, no quadro seguinte, o juízo emitido sobre a Conta, com as respetivas reservas e ênfases, bem como a quantificação das ilegalidades e irregularidades apuradas e as recomendações formuladas.

Quadro XXII: Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018 – Juízo sobre a Conta, irregularidades e recomendações

#### Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018

#### Juízo sobre a Conta

O Tribunal considerou que a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018 está afetada por erros e omissões materialmente relevantes, tendo formulado reservas e ênfases sobre as seguintes matérias:

#### Reservas

- Elaboração do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2018 sem ter subjacente um quadro plurianual de programação orçamental, organizado em consonância com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas.
- Alargamento do período complementar de execução orçamental da receita até 31-03-2019, operado por ato da Administração, sem fundamento legal.
- Incorreta inscrição e registo em transferências correntes da totalidade das verbas provenientes do Estado ao abrigo do princípio da solidariedade, com impactos materialmente relevantes ao nível do saldo corrente e dos limites legais da dívida regional.
- Risco do volume de despesa relativo ao investimento público estar empolado, já que foram imputados ao investimento montantes materialmente relevantes referentes à aquisição de bens e serviços correntes e a despesas com o pessoal, a que acrescem as verbas redistribuídas por vários subsectores institucionais, sem que se mostre assegurada a sua efetiva aplicação em investimento pelos beneficiários.
- Ausência de registos sobre a atividade da tesouraria da Região o que impossibilita a confirmação dos registos de execução orçamental.
- Falta de relevação contabilística de receita comunitária e da correspondente despesa associada.
- Impossibilidade de certificar as importâncias divulgadas na Conta relativas à dívida da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos
- Impossibilidade de certificar o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento do sector público administrativo regional, pois a informação divulgada na Conta é incompleta.
- Falta de elaboração de demonstrações financeiras consolidadas que proporcionem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e das respetivas alterações, bem como do desempenho financeiro e orçamental do sector público administrativo regional no período em apreciação.

# Ênfases

- Previsão, em regulamento, de um período complementar de execução orçamental, que se prolonga pelo ano económico seguinte, com a
  possibilidade de o mesmo poder ser alargado, também por via meramente administrativa, até 31 de março do ano seguinte, o que vai muito
  para além do estritamente necessário ao fecho das operações.
- Inobservância da regra do equilíbrio orçamental, na ótica da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores..
- Inobservância das regras numéricas de equilíbrio orçamental e de limites à dívida regional consagradas na Lei das Finanças das Regiões Autónomas.
- Ultrapassagem do limite legal para a realização de operações ativas.

llegalidades e irregularidades quantificáveis em termos financeiros	687 709 041,59
Recebimentos registados em operações orçamentais que não foram objeto de prévia inscrição orçamenta	al. 17 285 986,78
Pagamentos registados pelas entidades públicas reclassificadas que excederam a dotação orçamental.	7 182 379,40
<ul> <li>Indevida inscrição e registo, no Orçamento e na Conta, em receita corrente da Administração Regional dis verbas transferidas pelo Estado ao abrigo do princípio da solidariedade.</li> </ul>	reta, de 185 182 464,00
<ul> <li>Operações extraorçamentais sem a devida relevação contabilística na conta da Administração Regional nem nos documentos de prestação de contas das três tesourarias da Região, envolvendo entradas e sa fundos.</li> </ul>	
<ul> <li>Não relevação contabilística pela Administração Regional direta dos movimentos de fundos comunitá receita e de despesa.</li> </ul>	rios de 301 340 700,42

Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018	
<ul> <li>Incumprimento do princípio da anualidade, mediante o alargamento do período complementar da receita por ato da Administração.</li> </ul>	12 254 638,46
<ul> <li>Fundos comunitários contabilizados incorretamente em receita e despesa orçamental, apesar de terem sido re- cebidos e pagos por fundo autónomo na qualidade de mero intermediário de operações de financiamento.</li> </ul>	1 067 592,27
<ul> <li>Registo indevido na Conta de despesas para entidades do sector privado que não se destinam efetivamente a entidades privadas.</li> </ul>	13 585 415,28
<ul> <li>Saldo negativo de disponibilidades da tesouraria da Administração Regional direta, o que evidencia atraso na regularização de empréstimos geradores de dívida flutuante.</li> </ul>	5 985 664,60
<ul> <li>Falta de registo do saldo do ano anterior da Administração Regional indireta na conta do sector público administrativo regional.</li> </ul>	11 044 471,93
<ul> <li>Registo indevido na conta do sector público administrativo regional de verbas em passivos financeiros, quando deveriam ter sido registadas em outras receitas de capital.</li> </ul>	9 178 920,63

#### Recomendações

O Tribunal formulou explicitamente um número restrito de recomendações, procurando contribuir para que sejam concentrados esforços em requisitos essenciais, cuja falta pode influenciar a emissão do juízo sobre a Conta.

As recomendações formuladas incidiram sobre as seguintes matérias:

- Fixação de período complementar de execução orçamental do sector público administrativo regional, a considerar-se necessário, compatível com a regra da anualidade.
- Apresentação de quadro plurianual de programação orçamental que respeite os requisitos previstos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas e elaboração do Orçamento com observância do quadro plurianual aprovado.
- Apresentação de demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, de acordo com o SNC-AP.
- Demonstração, na Conta, do grau de cumprimento dos limites legais aplicáveis à dívida e à realização de operações ativas, com referência ao conjunto do sector público administrativo regional.
- Organização das entidades com funções de tesouraria por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade dos fundos movimentados.

# 1.4.3 Auditorias e verificações externas de contas

Na execução de auditorias e verificações externas de contas, despenderam-se 34% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXIII: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Recursos humanos e UT

	Grupos de pessoal				
Recursos humanos e UT	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	5	2	10	4	21
UT em ações de controlo sucessivo (auditorias e verificações externas de contas)	521	333	1 203	580	2 637

Seguidamente, identificam-se as auditorias e as verificações externas de contas concluídas em 2019, com evidência para o volume financeiro envolvido e para o valor das ilegalidades e irregularidades detetadas:

Quadro XXIV: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Identificação das ações concluídas

(em Euro)

Relatório n.º	Designação da Auditoria/VEC e data de aprovação	Volume financeiro	Valor das ilegalidades
01/2019-FS	Auditoria à aplicação do novo regime de administração financeira na Direção Regional da Habitação Data de aprovação: 22-05-2019	20 709 719,02	
02/2019-FS	Auditoria aos encargos com empréstimos contraídos por entidades privadas – Município da Lagoa Data de aprovação: 04-07-2019	416 518,51	131 488,48
03/2019-FS	Auditoria à constituição do gabinete de apoio à presidência da Câmara Municipal das Lajes do Pico Data de aprovação: 19-09-2019	14 027,29	14 027,29

Relatório n.º	Designação da Auditoria/VEC e data de aprovação	Volume financeiro	Valor das ilegalidades
05/2019-FS	Auditoria ao enquadramento normativo das políticas públicas regionais de apoio à criação de emprego Data de aprovação: 19-09-2019	8 639 375,81	
06/2019-FS	Auditoria aos contratos de serviços de viagens – Município das Lajes do Pico Data de aprovação: 03-10-2019	107 605,50	107 605,50
07/2019-FS	Auditoria à aplicação do novo regime de administração financeira na Direção Regional dos Recursos Florestais Data de aprovação: 11-12-2019	1 805 005,30	
08/2019-FS	Auditoria aos contratos-programa celebrados entre a Região Autónoma dos Açores e a Ilhas de Valor, S.A. Data de aprovação: 11-12-2019	83 000 000,00	23 647 382,10
09/2019-VEC	Verificação externa da conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – OE (Gerência de 2018) Data de aprovação: 05-04-2019	2 138 140,63	
10/2019-VEC	Verificação externa da conta do Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Gerência de 2018) Data de aprovação: 05-04-2019	885 162,23	
	Total	117 715 554,29	23 <b>900 503,37</b>

Apresentam-se sumariamente as observações e recomendações formuladas nos relatórios de auditoria e de verificação externa de contas aprovados, assim como os impactos esperados:

Quadro XXV: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Súmula dos relatórios aprovados

Relatório n.º 01/2019-FS/SRATC – Aplicação do novo regime de administração financeira na Direção Regional da Habitação

# O que se auditou

Procedeu-se ao exame do processo de transição da Direção Regional da Habitação para o regime de autonomia administrativa.

# O que se concluiu

- O cálculo dos fundos disponíveis e a aprovação dos pedidos de libertação de créditos não são associados à efetiva execução orçamental da receita, o que constitui um fator de risco de atrasos nos pagamentos.
- No ano de 2014, ficaram por pagar despesas no montante de cerca de um milhão de euros, devido a limitações de tesouraria, apesar dos
  correspondentes créditos e pedidos de autorização dos pagamentos já terem sido aprovados.
- A regularidade fiscal e contributiva dos beneficiários dos pagamentos é confirmada na data do pedido de autorização do pagamento. No
  entanto, o atraso de alguns pagamentos fez com que estes ocorressem depois de terminado o prazo de validade das certidões que confirmavam a regularidade da situação fiscal e contributiva.
- As despesas realizadas foram incluídas em pedidos de libertação de créditos, onde constam informações coerentes quanto ao cabimento, compromisso e autorização. A classificação económica das despesas observou o classificador vigente.
- Verificou-se, no entanto, que sistema permite a realização de pagamentos sem a prévia libertação do correspondente crédito.
- O controlo da Direção Regional da Habitação, no âmbito de contratos ARAAL celebrados com Municípios, evidenciou deficiências.

# O que se recomendou

- Associar o cálculo dos fundos disponíveis à efetiva execução orçamental da receita.
- Sujeitar a autorização dos pedidos de libertação de crédito à avaliação da capacidade de tesouraria.
- Condicionar a autorização das transferências para os municípios, em execução dos contratos ARAAL, à efetiva confirmação da aplicação das despesas nos fins previstos nos contratos.

# Impactos esperados

Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

Relatório n.º 02/2019-FS/SRATC – Encargos com empréstimos contraídos por entidades privadas – Município da Lagoa

# O que se auditou

Procedeu-se ao acompanhamento de duas recomendações formuladas ao Município da Lagoa no âmbito de anteriores ações de controlo, no sentido do executivo camarário, por um lado, promover a aplicação efetiva dos regulamentos municipais sobre atribuição de apoios e, por outro, abster-se de praticar atos que envolvessem a assunção dos encargos com o serviço da dívida de empréstimos contraídos por entidades privadas.

# O que se concluiu

- O Município da Lagoa não acolheu as duas recomendações objeto de acompanhamento.
- Não foram implementados métodos e procedimentos de controlo adequados, visando mitigar o risco das entidades beneficiárias dos apoios financeiros concedidos pelo Município aplicarem tais verbas em finalidade distinta daquela a que se destinavam.

# Relatório n.º 02/2019-FS/SRATC - Encargos com empréstimos contraídos por entidades privadas - Município da Lagoa

#### O que se recomendou

Suspender a aplicação do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios e, consequentemente, cessar a atribuição de apoios financeiros, sob qualquer forma, até que estejam reunidas as seguintes condições mínimas:

- Alteração do Regulamento de modo a prever, expressamente:
  - A proibição da atribuição de apoios que envolvam a assunção, direta ou indireta, de encargos com o serviço da dívida de empréstimos formalmente contraídos por entidades privadas;
  - O aperfeiçoamento do conteúdo dos contratos-programa ou outros instrumentos que formalizem a concessão de apoios financeiros, prevendo uma completa e clara especificação das atividades ou projetos a desenvolver, assim como da natureza das despesas a financiar, de modo a que possa ser exercido um controlo efetivo da aplicação das verbas atribuídas;
  - A obrigatoriedade das entidades beneficiárias comprovarem documentalmente a aplicação das verbas recebidas nas finalidades a que se destinam;
  - A informação periódica à Câmara Municipal sobre os resultados do controlo feito à aplicação dos apoios atribuídos.
- Dotar os serviços municipais dos meios necessários, estabelecer os circuitos e definir as responsabilidades para a efetiva aplicação do Regulamento, designadamente quanto à análise e seleção das candidaturas e ao controlo da aplicação das verbas atribuídas.

#### Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

# Relatório n.º 03/2019-FS/SRATC – Constituição do gabinete de apoio à presidência da Câmara Municipal das Lajes do Pico

#### O que se auditou

Examinou-se a legalidade dos despachos de designação dos membros do gabinete de apoio à presidência da Câmara Municipal das Lajes do Pico, proferidos no mandato autárquico de 2013-2017.

#### O que se concluiu

- No período de 29-03-2017 a 23-10-2017, o gabinete de apoio à presidência da Câmara Municipal das Lajes do Pico integrou, em simultâneo, uma chefe do gabinete, um adjunto e uma secretária, quando só poderia integrar dois membros, de acordo com o critério legal, que faz depender a composição dos gabinetes do número de eleitores inscritos no Município.
- O despacho de designação do adjunto, proferido quando o gabinete de apoio à presidência já integrava dois membros, é ilegal e suscetível de gerar responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória.
- Nenhum dos despachos de designação de membros do gabinete de apoio à presidência proferidos no mandato autárquico de 2013-2017 inclui o conteúdo mínimo legalmente exigido, sendo também insuficientes os dados publicados no Diário da República.

# O que se recomendou

- Observar o número máximo de membros que podem constituir o gabinete de apoio à presidência da Câmara Municipal das Lajes do Pico (atualmente, dois).
- Fazer constar dos despachos de designação de membros do gabinete de apoio à presidência todas as menções legalmente exigidas, incluindo a nota curricular do designado.
- Assegurar que os despachos de designação de membros do gabinete de apoio à presidência remetidos para publicação no Diário da República incluam o conteúdo mínimo legalmente exigido, designadamente, a nota curricular do designado.

# Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

# Relatório n.º 05/2019-FS/SRATC – Enquadramento normativo das políticas públicas regionais de apoio à criação de emprego

# O que se auditou

Procedeu-se ao exame do modelo conceptual de políticas públicas de apoio à criação de emprego adotadas na Região Autónoma dos Açores, incluindo a adequação do regime normativo dos programas à promoção dos objetivos enunciados, bem como a apreciação dos instrumentos de suporte à gestão e à avaliação do desempenho dos programas, dos procedimentos de monitorização e controlo e dos sistemas de informação utilizados.

# O que se concluiu

- O modelo de políticas públicas regionais de apoio à criação de emprego, que entrou em vigor em 2018, traduziu-se na criação de três novos
  programas e na reformulação de programas anteriormente existentes, tendo como objetivos criar mais emprego, reduzir o emprego precário
  e melhorar o rendimento do trabalho e a qualificação do emprego.
- Este modelo foi criado sem que, previamente, tenham sido realizados estudos de apoio à sua conceção e sem que tenham sido avaliados os resultados das medidas anteriormente em vigor. Também não está sustentado no Plano Regional de Emprego, que não foi aprovado para o período 2016-2021, apesar de legalmente previsto.
- Formalmente, com exceção dos apoios ao funcionamento do mercado social de emprego, os programas de emprego foram regulados por Resolução do Conselho do Governo, sem base legal ou mesmo contrariando a base legal existente.
- Face às suas caraterísticas, o novo modelo fomenta, essencialmente, a criação de vínculos laborais precários, em continuidade com o modelo
  precedente, incluindo algumas medidas dirigidas à criação de emprego mais estável, podendo contribuir para a melhoria da qualificação do
  emprego.
- Na conceção dos programas, não foram considerados, para efeitos de majoração dos apoios, critérios geográficos, de género ou ligados à
  estrutura das entidades empregadoras ou ao perfil dos destinatários, embora alguns destes aspetos tenham sido incluídos nos critérios de
  avaliação das candidaturas, mantendo-se, no entanto, a majoração de 20% sempre que estejam em causa pessoas portadoras de deficiência
  com desvalorização igual ou superior a 60%.

# Relatório n.º 05/2019-FS/SRATC – Enquadramento normativo das políticas públicas regionais de apoio à criação de emprego

- As observações efetuadas permitem uma apreciação favorável dos instrumentos de suporte à gestão, dos procedimentos de monitorização e controlo, assim como das aplicações informáticas utilizadas na operacionalização dos programas de apoio à criação de emprego.
- Todavia, não foram criados instrumentos de suporte à avaliação das medidas, mediante a definição dos indicadores a utilizar e das metas a atingir em cada um dos programas ou para o conjunto dos programas.

#### O que se recomendo.

- Ao Governo Regional recomendou-se a elaboração e aprovação do Plano Regional de Emprego, que, embora previsto legalmente, está em falta a partir de 2016.
- À Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional recomendou-se o estabelecimento de instrumentos de suporte à avaliação do desempenho das medidas de fomento da criação de emprego na Região Autónoma dos Açores, mediante a determinação dos indicadores a utilizar e das metas a atingir para cada um dos programas de apoio à contratação e ao autoemprego ou para o conjunto destes programas.

#### Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

# Relatório n.º 06/2019-FS/SRATC – Contratos de serviços de viagens – Município das Lajes do Pico (Apuramento de responsabilidade financeira)

#### O que se auditou

Na sequência de denúncia, o Tribunal de Contas procedeu à análise da legalidade do procedimento de formação dos contratos de aquisição de serviços relativos a uma viagem ao Vaticano que o Município das Lajes do Pico promoveu em 2018, envolvendo um grupo de 100 idosos e 15 acompanhantes.

#### O que se concluiu

- Em fevereiro de 2018, o Município das Lajes do Pico celebrou, mediante ajuste direto, dois contratos de aquisição de serviços, envolvendo a compra de 115 passagens aéreas Pico-Lisboa-Pico e de um pacote de viagens ao Vaticano, no montante global de 107,6 mil euros.
- Face ao quadro legal vigente, os contratos apenas poderiam ter sido celebrados na sequência de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação.
- A preterição do procedimento legalmente exigível é suscetível de gerar responsabilidade financeira. No caso, face aos argumentos aduzidos em contraditório, o Tribunal considerou estarem reunidos os pressupostos para a sua relevação.
- A concretização da viagem implicou despesa para o Município no montante de cerca de 82 mil euros, mas com um encargo público que atingiu aproximadamente 98 mil euros, considerando o subsídio social de mobilidade, suportado pelo Estado.

# O que se recomendou

Assegurar que o valor estimado dos contratos de aquisição de serviços não é fracionado com o intuito de afastar a realização de procedimentos concorrenciais de formação de contratos.

# Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

# Relatório n.º 07/2019-FS/SRATC – Aplicação do novo regime de administração financeira na Direção Regional dos Recursos Florestais

# O que se auditou

Procedeu-se ao exame do processo de transição da Direção Regional dos Recursos Florestais para o regime de autonomia administrativa.

# O que se concluiu

- A Direção Regional dos Recursos Florestais não possuía um plano organizado de métodos e procedimentos aplicáveis às diversas áreas. Havia apenas orientações e notas avulsas dispersas, aplicáveis a alguns domínios.
- A maior parte dos pedidos de libertação de créditos foi submetida à Direção Regional do Orçamento e Tesouro após o prazo fixado para o
  efeito.
- O trabalho extraordinário que consta dos respetivos boletins foi devidamente autorizado.
- A dívida a fornecedores, na ordem dos 585 mil euros, não estava evidenciada nas contas da entidade.

# O que se recomendou

• Refletir nas demonstrações orçamentais e financeiras as eventuais dívidas a fornecedores.

Face ao compromisso assumido pela entidade no sentido de instruir o processo de prestação de contas relativo a 2019 com a norma de controlo interno, aspeto que também será acompanhado pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, não se justificou formular recomendações sobre o assunto.

# Impactos esperados

Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.



Relatório n.º 08/2019-FS/SRATC - Contratos-programa celebrados entre a Região Autónoma dos Açores e a Ilhas de Valor, S.A.

#### O que se auditou

Examinou-se o enquadramento legal e a execução dos contratos-programa celebrados entre os anos de 2010 e 2018, entre a Região Autónoma dos Açores e a empresa pública regional Ilhas de Valor, S.A., com especial destaque para a aplicação e controlo das verbas transferidas, procedendo ainda à verificação da regularidade dos registos contabilísticos efetuados pela empresa pública e à avaliação do impacto dos contratos-programa na respetiva estrutura de rendimentos.

#### O que se concluit

- Entre 2010 e 2018, o Governo Regional autorizou a celebração de 15 contratos-programa com a empresa pública regional Ilhas de Valor, S.A.,
  correspondendo a um encargo inicialmente previsto de 94,4 milhões de euros. Este valor foi posteriormente revisto para 83 milhões de
  euros, tendo sido transferidos 73,3 milhões de euros.
- Os contratos-programa foram celebrados sem base legal.
- Os contratos-programa não especificam claramente as finalidades das comparticipações financeiras e o regime das modificações contratuais é incoerente.
- Foram introduzidas alterações às comparticipações financeiras envolvendo cerca de 21 milhões de euros, sem qualquer de publicitação, apesar de implicarem a alteração das Resoluções do Conselho do Governo, não tendo sido acompanhadas de correspondentes alterações aos Planos e Orçamentos da Ilhas de Valor, S.A.
- O conteúdo dos relatórios de execução dos contratos-programa elaborados pela Ilhas de Valor, S.A., é insuficiente, não especificando as ações e projetos que foram objeto de comparticipação financeira.
- Os mecanismos de acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa são deficientes e as eventuais ações de controlo desenvolvidas não são documentadas.
- As políticas contabilísticas adotadas carecem de melhor divulgação nos Relatórios e Contas apresentados.
- Os subsídios governamentais recebidos ao abrigo de contratos-programa não foram adequadamente contabilizados.
- As comparticipações financeiras transferidas pela Região ao abrigo dos contratos-programa têm um impacto significativo na estrutura de rendimentos da Ilhas de Valor, S.A., dado que, sem aquela fonte de rendimento, os resultados operacionais e os resultados líquidos teriam sido negativos ao longo de todo o período analisado.

#### O que se recomendou

#### Ao Governo Regional

- Fundamentar a autorização para a celebração de contratos-programa com a Ilhas de Valor, S.A., em base legal aplicável.
- Especificar as finalidades das comparticipações financeiras previstas nos contratos-programa, que não deverão abranger atividades exclusivamente administrativas, para as quais a forma de empresa pública não é apropriada.

À Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

Implementar mecanismos de acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa e documentar as ações de controlo desenvolvidas

# À Ilhas de Valor, S.A.

- Especificar nos relatórios de execução dos contratos-programa a aplicação das comparticipações financeiras, por ação e por projeto, integrados no Plano e Orçamento.
- Melhorar a informação financeira prestada nos Relatórios e Contas apresentados, divulgando as políticas contabilísticas adotadas.
- Proceder à correta contabilização das comparticipações financeiras recebidas ao abrigo de contratos-programa.

# Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

Relatório n.º 09/2019-VEC/SRATC – Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – OE (Gerência de 2018) Relatório n.º 10/2019-VEC/SRATC – Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Gerência de 2018)

# O que se auditou

Verificou-se a conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e a conta do Cofre Privativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, ambas relativas ao ano económico de 2018, com os objetivos de apreciar a legalidade e regularidade das operações efetuadas e a fiabilidade dos sistemas de controlo interno, bem como se as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis e refletem fidedignamente as receitas, as despesas e a situação financeira e patrimonial.

# O que se concluiu

- As prestações de contas foram efetuadas por via eletrónica, no prazo legalmente previsto. Os processos foram instruídos nos termos das instruções do Tribunal de Contas;
- Os documentos incluídos nas contas de gerência conferem-lhes consistência técnica e as operações que integram os recebimentos e os
  pagamentos nos mapas de fluxos de caixa estão sustentadas nos correspondentes documentos;
- Segundo a conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, a despesa destinou-se, maioritariamente, ao pagamento de remunerações e a contribuições para a Segurança Social.
- Segundo a conta do Cofre Privativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, este foi financiado, quase em exclusivo, pela
  receita emolumentar, enquanto a despesa se destinou principalmente ao pagamento de despesas com o pessoal e aquisição de bens e
  serviços;
- As demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira das entidades em 31-12-2018;
- Por constrangimentos externos, as entidades ficaram impossibilitadas de efetuar a prestação de contas em SNC-AP.

Nas auditorias concluídas, **formularam-se 18 recomendações**, uma das quais no âmbito de auditoria de apuramento de responsabilidade financeira. As verificações externas de contas não deram origem à formulação de recomendações.

Os impactos esperados, por via do acolhimento das recomendações, integram-se nas seguintes categorias: C – *Cumprimento da legalidade e da regularidade* e E – *Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.* 

# 1.4.4 Verificação Interna de Contas (VIC)

A verificação interna de contas (VIC) tem como objetivo a análise e a conferência da conta apenas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento.

Na verificação interna de contas, despenderam-se 20% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

		G	rupos de pesso	al	
Recursos humanos e UT	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	3	1	6	1	11
UT em ações de controlo sucessivo (VIC)	237	216	1 091	4	1 548

Quadro XXVI: Controlo sucessivo – VIC – Recursos humanos e UT

As ações concluídas, para além de incluírem a análise e a conferência das contas, integraram, também, outras verificações, destacando-se:

- o cumprimento dos prazos de remessa dos documentos de prestação de contas ao Tribunal de Contas;
- a conformidade dos documentos de prestação de contas com os referenciais contabilísticos aplicáveis e com as Instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das respetivas contas;
- o acompanhamento de recomendações anteriormente formuladas, sempre que aplicável;
- a publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas.

Utilizaram-se como critérios de seleção das contas a verificar o do ciclo de cobertura e o da oportunidade de acompanhamento de recomendações.

As 48 contas verificadas referem-se: três ao ano de 2016 (6%); 29 ao de 2017 (60%); e 16 ao ano de 2018 (34%). Foram objeto de decisão de homologação simplificada 26 contas (54%), não tendo havido decisões de recusa de homologação.

No quadro seguinte, identificam-se as VIC concluídas, apresentando-se o volume financeiro envolvido, que atingiu um valor global de 653 929 603,03 euros:

# Quadro XXVII: Controlo sucessivo – VIC – Identificação das ações / contas concluídas

Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
01/2019-VIC	Município de São Roque do Pico (2017) Data de aprovação: 30-01-2019	5 110 844,43
02/2019-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Canto da Maia (2016) Data de aprovação: 19-02-2019	489 939,8
06/2019-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo (2017) Data de aprovação: 08-03-2019	602 232,8
07/2019-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória (2017) Data de aprovação: 08-03-2019	817 967,5
08/2019-VIC	Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico (01-01-2017 a 26-06-2017 e 22-06-2017 a 31-12-2017)  Data de aprovação: 01-04-2019	4 225 491,6
11/2019-VIC	Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas (04-11-2016 a 31-12-2016)  Data de aprovação: 23-04-2019	9 317 189,0
14/2019-VIC	Freguesia da Salga (01-01-2017 a 18-10-2017 e 19-10-2017 a 31-12-2017) Data de aprovação: 04-06-2019	89 796,4
15/2019-VIC	Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores (2017)  Data de aprovação: 06-08-2019	251 958 540,0
16/2019-VIC	Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (2017) Data de aprovação: 03-12-2019	3 280 906,6
17/2019-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena (2017) Data de aprovação: 27-12-2019	560 891,5
18/2019-VIC	Fundo Regional de Ação Cultural (2017) Data de aprovação: 30-12-2019	278 424,0
19/2019-VIC	Município de Santa Cruz da Graciosa (2018) Data de aprovação: 30-12-2019	5 618 232,7
20/2019-VIC	Município de Santa Cruz das Flores (2018) Data de aprovação: 30-12-2019	4 848 621,8
21/2019-VIC	Município das Lajes das Flores (2017) Data de aprovação: 30-12-2019	3 766 525,2
	Total	290 <b>965 603,8</b>

Homologação sem	Homologação sem recomendações:		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro	
03/2019-VIC	Escola Básica de Secundária das Flores (2017) Data de aprovação: 26-02-2019	4 096 983,41	
04/2019-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Flores (2017) Data de aprovação: 26-02-2019	411 261,94	
05/2019-VIC	Gabinete da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo (2017) Data de aprovação: 26-02-2019	1 200 086,64	
11/2019-VIC	Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente (01-01-2016 a 03-11-2016) Data de aprovação: 23-04-2019	42 076 448,34	
12/2019-VIC	Fundo Regional do Desporto (2017) Data de aprovação: 04-06-2019	1 481 316,18	
13/2019-VIC	Serviços Municipalizados do Município de Angra do Heroísmo (2017) Data de aprovação: 04-06-2019	9 260 513,16	
	Total	58 <b>526 609,67</b>	

Homologação sim	plificada:	
Informação n.º	Designação e data do despacho	Volume financeiro
304-2018	Escola Secundária Domingos Rebelo (2017) Data do despacho: 30-01-2019	11 717 090,28
305-2018	Gabinete do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (2017) Data do despacho: 30-01-2019	1 839 281,47

nformação n.º	Designação e data do despacho	Volume financeir
020-2019	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Ponta Delgada (2017) Data do despacho: 18-03-2019	20 867 104,6
037-2019	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande (2017) Data do despacho: 01-02-2019	725 466,9
065-2019	Escola Secundária da Lagoa (2017) Data do despacho: 06-03-2019	5 705 810,2
066-2019	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo (2017)  Data do despacho: 06-03-2019	177 452,
067-2019	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação (2017) Data do despacho: 06-03-2019	515 201,4
071-2019	Escola Secundária Manuel de Arriaga (2017) Data do despacho: 06-03-2019	5 684 738,8
079-2019	Escola Básica e Secundária de Velas (2017) Data do despacho: 06-03-2019	5 464 380,2
109-2019	Escola Básica e Secundária do Nordeste (2017) Data do despacho: 23-04-2019	5 102 215,3
110-2019	Escola Básica Integrada da Maia (2017) Data do despacho: 23-04-2019	5 469 079,6
149-2019	Alfândega de Ponta Delgada (2017) Data do despacho: 06-06-2019	105 421 707,4
159-2019	Município das Velas (2018) Data do despacho: 04-06-2019	9 925 721,
191-2019	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Capelas (2018) Data do despacho: 03-12-2019	602 156,
201-2019	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta (2018) Data do despacho: 03-12-2019	443 171,
204-2019	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira (2018)  Data do despacho: 03-12-2019	61 823,
221-2019	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ponta Garça (2018)  Data do despacho: 03-12-2019	333 324,
253-2019	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (2018) Data do despacho: 03-12-2019	31 040 706,
269-2019	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Santa Maria (2018)  Data do despacho: 03-12-2019	443 398,
288-2019	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond (2018)  Data do despacho: 03-12-2019	593 932,
290-2019	Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo – Alfândega de Ponta Delgada (2017) Data do despacho: 03-12-2019	20 996 695,
302-2019	Conservatório Regional de Ponta Delgada (Gerência de 2018) Data do despacho: 27-12-2019	2 021 806,
303-2019	Gabinete do Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas (2018)  Data do despacho: 27-12-2019	18 527 126,0
304-2019	Direção Regional da Agricultura (2018) Data do despacho: 27-12-2019	13 716 922,
305-2019	Direção Regional da Habitação (2018) Data do despacho: 27-12-2019	20 881 437,
306-2019	Direção Regional do Desenvolvimento Rural (2018)  Data do despacho: 27-12-2019	16 159 636,9
	Total	304 437 389,5

Nas VIC concluídas, foram formuladas na globalidade 34 recomendações, que se distribuem pelos seguintes tipos de entidades controladas:

# Quadro XXVIII: Controlo sucessivo – VIC – Número de recomendações formuladas

Entidades	Recomendações
Administração Central	4
Serviços periféricos	4
Administração Regional direta	2
Serviços integrados	1
Escolas	1
Administração Regional indireta	18
Serviços e fundos autónomos	10
Fundos escolares	8
Administração Local	10
Municípios	8
Freguesias	2
Total	34

Neste âmbito, evidenciam-se as principais recomendações formuladas, cujos impactos esperados por via do seu acolhimento se integram em duas categorias: C – *Cumprimento da legalidade e da regularidade* e E – *Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade*.

Quadro XXIX: Controlo sucessivo – VIC concluídas – Principais recomendações

Relatório n.º	Tipologia de recomendações
06/2019-VIC; 07/2019-VIC; 08/2019-VIC; 11/2019-VIC; 14/2019-VIC; 15/2019-VIC; 16/2019-VIC; 17/2019-VIC; 18/2019-VIC; 20/2019-VIC	Proceder à publicitação no sítio da entidade na <i>Internet</i> , de forma periódica e atualizada, dos documentos previsionais e de prestação de contas.
07/2019-VIC; 14/2019-VIC; 15/2019-VIC; 17/2016-VIC; 18/2019-VIC	Instruir o processo de prestação de contas com todos os documentos mencionados nas Instruções do Tribunal de Contas.
16/2019-VIC ; 18/2019-VIC	Evitar o registo de duplos saldos no mapa de <i>fluxos de caixa</i> em cada uma das proveniências de fundos e executar a despesa de acordo com as verbas disponíveis nas correspondentes fontes de financiamento, de forma a impedir a existência de saldos negativos.
16/2019-VIC; 18/2019-VIC	Efetuar o cativo de verbas quando legalmente determinado e evidenciá-lo no mapa de <i>controlo orçamental – des pesa.</i>
16/2019-VIC; 17/2019-VIC	Proceder ao adequado registo das operações no período contabilístico em que efetivamente ocorreram.
16/2019-VIC; 17/2019-VIC	Incluir no processo de prestação de contas os extratos bancários demonstrativos dos movimentos em trânsito e, sempre que aplicável, a Folha de caixa.
01/2019-VIC	Avaliar com rigor as receitas a prever no orçamento, evitando a sistemática sobrevalorização das receitas de capital.
01/2019-VIC	Elaborar a Norma de Controlo Interno.
15/2019-VIC	Corrigir os mapas <i>Síntese das Reconciliações bancárias</i> e <i>Decomposição dos saldos de abertura e encerramento constantes do mapa de fluxos de caixa e enviar a Folha de caixa.</i>
15/2019-VIC	Apresentar os mapas das <i>Reconciliações bancárias</i> , a partir dos saldos bancários à data de 31 de dezembro.
18/2019-VIC	Não liquidar ou cobrar receitas que não tenham sido objeto de prévia inscrição orçamental.
19/2019-VIC	Introduzir a contabilidade de custos.
20/2019-VIC	Regularizar os saldos no mapa de operações de tesouraria, de acordo com os existentes em caixa.
20/2019-VIC	Corrigir o reconhecimento dos proveitos do exercício e dos proveitos diferidos relativos aos subsídios destinados a investimentos.
21/2019-VIC	Incluir o orçamento no processo de prestação de contas.
21/2019-VIC	Regularizar o saldo de operações de tesouraria no correspondente mapa.

# 1.4.5 Denúncias

As denúncias recebidas, relacionadas com a função de controlo do Tribunal de Contas, são objeto de análise, podendo levar à realização de ações de fiscalização.

Em 2019, foram recebidas 12 denúncias, às quais acrescem 12 denúncias transitadas do ano anterior.

Na análise de denúncias, foram despendidas 1% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXX: Análise de denúncias – Recursos humanos e UT

	Grupos de pessoal				
Recursos humanos e UT	Diri- gente	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total	
N.º de pessoas	5	2	2	9	
UT em ações de controlo sucessivo (Análise de denúncias)	31	52	32	115	

Quanto às entidades envolvidas, 50% das denúncias apresentadas respeitam à *Administração Local e ao Sector Empresarial Local*.

No quadro seguinte, apresentam-se os resultados obtidos com a análise de denúncias, por tipo de entidade, as quais deram origem à programação de três auditorias incluídas nos programas de fiscalização para 2019, duas serão objeto de análise no âmbito de relatórios de Órgãos de Controlo Interno e uma no âmbito da ação de fiscalização sucessiva de análise de contratos-programa remetidos ao Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Quadro XXXI: Análise de denúncias – Identificação das ações por entidades

				Execução		R	esultado da an	álise
Tip	ologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)		Concluída	Em curso	Não iniciada	Envio ao Ministério Público	Envio a órgão de controlo interno e a outras entidades competentes	Arquivamento
Administração	Regional direta	5	3	1	1			
18-508DEN1	Contratos de prestação de serviço ção Regional de Energia	s da Dire-		x				
19-504DEN1	Procedimento concursal comum pa tituição de vínculo de emprego pú sistente técnico - quadro de ilha de - Escola Básica Integrada de Lagoa	blico - As- S. Miguel	x				•	•
19-505DEN3	Apoio financeiro para a preparação para os Jogos Olímpicos de 2016 pela Direção Regional do Desporto Naval da Horta	, atribuído			x			
19-508DEN3	Contabilização de despesas com p undo do IFAP, IP, na conta de gerêi reção Regional do Desenvolviment	ncia da Di-	x				•	
19-515DEN3	Contabilização de despesas com p undo do IFAP, IP, na conta de gerêi reção Regional do Desenvolviment	ncia da Di-	x				● <i>(*)</i>	

				Execução		R	esultado da an	álise
Tip	ologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)		Concluída	Em curso	Não iniciada	Envio ao Ministério Público	Envio a órgão de controlo interno e a outras entidades competentes	Arquivamento
Administração	Regional indireta	2	2					
18-526DEN4	Estrutura do preço dos combustív culo do ISP e do fator de uniformiza		x				•	
19-518DEN1	Limites remuneratórios e exercício ções em acumulação na Unidade de Ilha de S. Miguel		х				•	
Administração	Local	13	5	6	2			
17-522DEN3	Gestão financeira da Freguesia de S das Flores, no período de 2013-201			x				
17-524DEN3	Falta de regulamentação dos apoio nicípio das Lajes do Pico (2)	s do Mu-		x				
17-525DEN3	Execução de contrato-programa Região Autónoma dos Açores, a Secretaria Regional dos Transporte Públicas, e a Freguesia da Salga	través da		x				
18-501DEN3	Pagamentos ao empregador do F da Junta de Freguesia do Pico da mandato de 2013-2017		x					
18-502DEN3	Faturas não contabilizadas pela Fre Pico da Pedra	guesia do	х					
18-518DEN3	Regulamento da atividade de como talho junto da Rotunda dos Frades Municipal de Vila Franca do Campo	– Câmara	x				•	
18-519DEN3	Irregularidades nas contas da Fre Santa Cruz das Flores	guesia de		x				
18-521DEN3	Orçamento participativo da Câmar pal de Angra do Heroísmo para 201 ção do Projeto da Associação Culti de Milho	6 – Execu-			x			
18-522DEN1	Aquisição de serviços relacionados gens das Lajes do pico para o Vatica nicípio das Lajes do Pico		x				•	
19-501DEN2	Relacionamento entre o Município do Pico e a Associação Cultural Terr		х				•	
19-502DEN1	Contratação da prestação de serviço lância das zonas balneares do con Nordeste			х				
19-507DEN1	Contratação, pelo Município da Grande, de serviços de eventos, env atuação do artista MC Kevinho				x			
19-520DEN1	Aquisição de prédios rústicos no Santa Rita - Município da Praia da N			х				
Sector Público	Empresarial Regional	3	2	1				
18-505DEN2	Relacionamento contratual entre a e as participadas Globaleda, S.A. Açores, S.A.			x				
19-512DEN1	Execução do contrato de fretamento AZORES EXPRESS, celebrado pela line, S.A.		x					•
19-516DEN2	Registo contabilístico dos cont grama celebrados entre a Região A dos Açores e a SPRHI, S.A.		x				• (**)	
Sector Público	Empresarial Local	1	1					
19-510DEN2	Aquisição, pela SDCPV, S.A., de priticos penhorados em processos de fiscal e posterior revenda à Região A dos Açores	execução	x			•		
	Total	24	13	8	3			

<sup>ে</sup> Remetido à Autoridade Tributária e Aduaneira.

<sup>(\*\*\*)</sup> Remetido à Polícia Judiciária.

Os resultados da análise de denúncias são sempre comunicados ao denunciante, se conhecido, e às entidades objeto da denúncia.

# 1.4.6 Acompanhamento de recomendações

O acompanhamento das recomendações formuladas em ações de controlo sucessivo é concretizado por via da realização de ações de seguimento, bem como através da análise de informações e comunicações remetidas pela entidade, da consulta dos documentos de prestação de contas da entidade e das informações constantes da respetiva página na *Internet*.

No acompanhamento de recomendações, excluindo o efetuado por via da realização de ações de seguimento, despenderam-se 3% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXXII: Controlo sucessivo – Acompanhamento de recomendações – Recursos humanos e UT

		Grupos de pessoal				
Recursos humanos e UT	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total	
N.º de pessoas	5	2	7	2	16	
UT em ações de controlo sucessivo (Acompanhamento de recomendações)	50	47	92	30	219	

Os quadros seguintes sintetizam as recomendações cujo acolhimento foi conhecido em 2019 e os respetivos impactos:

Quadro XXXIII: Controlo sucessivo – Pareceres – Acolhimento de recomendações

Parecer	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	Governo Regional dos Açores	
Relatório e Parecer sobre a CRAA de 2017	<ul> <li>Elaborar as reconciliações bancárias a 31 de dezembro das contas centrais geridas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.</li> </ul>	Medida: O relatório da Conta apresentou a conciliação entre os valores de execução orçamental apresentados na conta da Administração Regional direta e os fundos movimentados em 39 contas bancárias, incluindo pela primeira vez a desagregação dos fundos movimentados a débito, assim como os saldos apurados após os movimentos realizados no período complementar de 2017 e após o encerramento do exercício orçamental de 2018. Impacto: Maior rigor e transparência da informação constante da Conta da Região Autónoma dos Açores.

Quadro XXXIV: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Acolhimento de recomendações

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	Município de São Roque do Pico	
18/2007-FS	<ul> <li>A fim de assegurar a fiabilidade da informa- ção financeira produzida, deverão ser aplica- dos de forma consistente os princípios con- tabilísticos definidos no POCAL.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Relatório n.º 01/2019-VIC), a análise realizada não suscita qualquer reserva nos domínios dos princípios contabilísticos e da informação constante das demonstrações financeiras.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no POCAL.
	<ul> <li>A informação relativa a compromissos com reflexos nos orçamentos seguintes deverá ser inscrita nos documentos previsionais e registada nas adequadas contas de controlo orçamental.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Relatório n.º 01/2019-VIC), constatou-se que a informação sobre compromissos com reflexos nos orçamentos seguintes consta do Plano Plurianual de Investimentos e do ponto 8.2.26 das notas ao balanço e à demonstração de resultados. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no POCAL.

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	<ul> <li>Do processo de prestação de contas deverão constar todos os documentos definidos como tal no POCAL e nas instruções do Tri- bunal de Contas n.º 1/2001, de 12 de julho.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Relatório n.º 01/2019-VIC), constatou-se que o processo de prestação de contas observou as Instruções do Tribunal de Contas.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no POCAL. e nas Instruções n.º 1/2001, de 12 de julho, do Tribunal de Contas.
	Escola Básica e Secundária da Povoação	
18/2008-FS	<ul> <li>Observância das instruções do Tribunal de Contas quanto ao envio dos documentos e respetivo preenchimento.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Informação n.º 67-2019/DAT-UAT III), constatou-se que o processo de prestação de contas observou as Instruções do Tribunal de Contas.  Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.
	Fundo Regional do Desporto	
05/2012-FS	<ul> <li>Evidenciar no mapa de fluxos de caixa, os sal- dos da gerência anterior e para a gerência se- guinte, de acordo com a sua proveniência.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Relatório n.º 12/2019-VIC), constatou-se que o processo de prestação de contas observou as Instruções do Tribunal de Contas.  Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.
	Governo Regional dos Açores	
01/2016-FS	<ul> <li>Definir as orientações estratégicas para as empresas do grupo SATA, consubstanciando as metas e objetivos para as empresas, com carácter plurianual.</li> </ul>	Medida: Aprovação do plano estratégico 2015-2020, o qual foi revisto, passando a vigorar o plano de negócios 2017-2022.  Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o estabelecido no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de maio.
. ,	Sata Internacional, S.A.	
	<ul> <li>Definir e executar um plano estratégico plu- rianual que assegure a recuperação, a prazo, da sustentabilidade económica e financeira da empresa, incorporando as orientações es-</li> </ul>	Medida: Aprovação do plano estratégico 2015-2020, o qual foi revisto, passando a vigorar o plano de negócios 2017-2022.  Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade, contribuindo para a recuperação, a prazo, da sustentabili-
	tratégicas emitidas pelo Governo Regional.	dade económica e financeira do grupo SATA.
	Escola Profissional de Capelas	
02/2016-FS	<ul> <li>Relativamente ao contrato de prestação de serviços existente para a área financeira e contabilística, avaliar a necessidade e as con- dições de exercício do trabalho e, se for o caso, adequar o vínculo às condições exigi- das.</li> </ul>	Medida: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.
	<ul> <li>Concluir o processo de inventário do imobi- lizado, proceder à sua valorização, consoli- dação contabilística e desenvolver um sis- tema de controlo.</li> </ul>	Medida: Implementação do processo de etiquetagem, inventariação e registo do imobilizado na plataforma informática.  Impacto: Cumprimento da legalidade, nomeadamente, designadamente o estabelecido na Portaria n.º 671/2000, de 10 de março.
	Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada,	
01/2017-FS	Concluir a elaboração da norma de controlo interno do serviço de gestão de doentes.	Medida: Conclusão da norma de controlo interno. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
	Município do Corvo	
02/2017-FS	Elaborar e prestar, tempestivamente, as con-	Medida: Prestação das contas consolidadas no prazo legalmente definido.
	tas consolidadas do grupo autárquico.	Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto nos artigos 51.°, n.° 1, alínea b), e 52.°, n.° 4, da LOPTC, e artigo 75.°, n.°s 1 a 4, da Lei n.° 73/2013, de 3 de setembro.
	Direção Regional do Orçamento e Tesouro	
	<ul> <li>Implementar, ao nível central, sistemas de informação assentes em soluções informáti- cas capazes de permitir interfaces com os sistemas locais, de forma a possibilitar:</li> </ul>	Medida: Celebração, em 24-07-2018, de um protocolo entre a Direção Re-
08/2017-FS	<ul> <li>a elaboração de uma proposta de Orça- mento consolidado;</li> </ul>	gional do Orçamento e Tesouro e a UNILEO, com vista à utilização de pla- taformas informáticas existentes a nível do Estado, para a centralização da
	<ul> <li>a elaboração automática da Conta da Região, com as necessárias demonstra- ções orçamentais e financeiras consoli- dadas;</li> </ul>	informação orçamental e financeira das entidades que integram o perímetro orçamental da Região, gerada em SNC-AP. Impacto: Melhoria do planeamento, controlo e gestão das finanças do sector público administrativo regional.
	<ul> <li>o reporte periódico de informações obrigatórias às autoridades nacionais.</li> </ul>	

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	Direção Regional do Orçamento e Tesouro	
09/2017-FS	<ul> <li>Promover a correção dos registos das operações extraorçamentais nos sistemas de informação locais, dos serviços integrados, e centrais, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, para que os mapas gerados, e que integram os documentos de prestação de contas dos serviços integrados e a Conta da Região, reflitam de forma verdadeira e apropriada as operações extraorçamentais, com particular ênfase para os seguintes aspetos:</li></ul>	Medida: Segundo informado pela entidade, na sequência da entrada em vigor do SNC-AP, os registos das operações extraorçamentais passaram a ser completamente coerentes entre os sistemas locais e o sistema central, registos que foram objeto de acompanhamento por parte da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a fim de garantir a sua correção. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no POCP e nas Instruções n.º 1/2004, de 14-02-2004, bem como o estabelecido no Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na sua redação atual.
02/2018-FS	Governo Regional dos Açores  • Face à gravidade da situação económica e financeira da Sinaga, S.A., ao contexto do sector em que opera e ao facto de não terem sido alcançados os objetivos subjacentes à intervenção pública, ponderar se existem condições para a subsistência da empresa no mercado.  Governo Regional, à Ilhas de Valor, S.A., e à Sinag	Medida: Manutenção da empresa no mercado, com base noutro modelo de negócio.  Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade  ga, S.A.
	<ul> <li>Avaliar a pertinência de manter a participação no capital social da Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, L.da, dadas as situações de incumprimento dos contratos de suprimento e do convencionado no acordo sobre a montagem da linha PET.</li> </ul>	Medida: Processo de auscultação do mercado para eventual venda da quota.  Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade
	Município da Povoação	
06/2018-FS	<ul> <li>Avaliar com rigor as receitas a prever no or- çamento e observar as regras previsionais le- galmente fixadas, nomeadamente no que respeita às receitas provenientes de impos- tos, taxas e tarifas e da alienação de imóveis.</li> </ul>	Medida: Com referência ao orçamento para 2019, foram observadas as regras previsionais legalmente estabelecidas. Serão efetuados novos acompanhamentos com referência aos orçamentos para 2020 e 2021. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido na alínea a) do ponto 3.3.1 do POCAL e na Lei que aprova anualmente o Orçamento do Estado.
	Município da Lagoa	
02/2019-FS	<ul> <li>Suspender a aplicação do Regulamento Mu- nicipal para a Concessão de Subsídios do Município da Lagoa e, consequentemente, cessar a atribuição de apoios financeiros, sob qualquer forma, até que estejam reunidas as seguintes condições mínimas:</li> </ul>	Medida: Deliberação da Câmara Municipal da Lagoa, exarada na ata n. 14/2019, de 12 de julho, suspendendo a aplicação do Regulamento Municipal.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o constante da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	<ul> <li>Alteração do Regulamento de modo a prever, expressamente:</li> <li>— A proibição da atribuição de apoios que envolvam a assunção, direta ou indireta, de encargos com o serviço da dívida de empréstimos formalmente contraídos por entidades privadas;</li> <li>— O aperfeiçoamento do conteúdo dos contratos-programa ou outros instrumentos que formalizem a concessão de apoios financeiros, prevendo uma clara e completa especificação das atividades ou projetos a desenvolver, assim como da natureza das despesas a financiar, de modo a que possa ser exercido um controlo efetivo da aplicação das verbas atribuídas;</li> <li>— A obrigatoriedade das entidades beneficiárias comprovarem documentalmente a aplicação das verbas recebidas nas finalidades a que se destinam;</li> <li>— A informação periódica à Câmara Municipal sobre os resultados do controlo feito à aplicação dos apoios atribuídos.</li> </ul>	Medidas: Alteração do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município da Lagoa – Açores.  Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Instituições Desportivas e Atletas Individuais.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o constante da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
	<ul> <li>Dotar os serviços municipais dos meios ne- cessários, estabelecer os circuitos e definir as responsabilidades para a efetiva aplicação do Regulamento, designadamente quanto à análise e seleção das candidaturas e ao con- trolo da aplicação das verbas atribuídas.</li> </ul>	Medidas: Alteração do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município da Lagoa – Açores; Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Instituições Desportivas e Atletas Individuais.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o constante da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

# Quadro XXXV: Controlo sucessivo – VIC – Acolhimento de recomendações

Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
Município de São Roque do Pico	
Adoção da contabilidade de custos.	Medida: Conforme se observou no âmbito da verificação interna de contas de 2017 (Relatório n.º 01/2019-VIC), o ponto 8.2.2. das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados refere que a contabilidade de custos foi adotada a partir de 2009, processo que tem vindo a ser aperfeiçoado.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o POCAL.
<ul> <li>Correta aplicação dos princípios contabilísticos essenciais à fiabilidade da informação constante das demonstrações financeiras.</li> </ul>	Medida: A verificação interna da conta de 2017 (Relatório n.º 01/2019-VIC) não suscitou reservas quanto à aplicação dos princípios contabilísticos e quanto à informação constante das demonstrações financeiras.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no POCAL.
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	
ras, nomeadamente, a Nota 8.1- Ćaracterização da Entidade, e a Nota 8.2 - Notas ao Balanço e a	Medida: Inclusão dos documentos em causa no processo de prestação de contas (Relatório n.º 16/2019-VIC, sobre a verificação interna da conta de 2017).  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada-
Controlo Interno.	mente o disposto no POCP.
Elaborar o mapa de <i>Fluxos de Caixa</i> de acordo com a discriminação da Nota 7 3-Fluxos de Caixa	<i>Medida:</i> Correta elaboração do documento em causa (Relatório n.º 16/2019-VIC, sobre a verificação interna da conta de 2017).
do POCP.	<i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no POCP.
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo	
Incluir no processo de prestação de contas a Norma de controlo interno.	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Informação n.º 66-2019/DAT-UAT III) constatou-se que a Norma de controlo interno constava do processo de prestação de contas.  Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.
	<ul> <li>Município de São Roque do Pico</li> <li>Adoção da contabilidade de custos.</li> <li>Correta aplicação dos princípios contabilísticos essenciais à fiabilidade da informação constante das demonstrações financeiras.</li> <li>Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia</li> <li>Remeter os Anexos às Demonstrações Financeiras, nomeadamente, a Nota 8.1 Caracterização da Entidade, e a Nota 8.2 - Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados e ainda a Norma de Controlo Interno.</li> <li>Elaborar o mapa de Fluxos de Caixa de acordo com a discriminação da Nota 7.3-Fluxos de Caixa do POCP.</li> <li>Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo</li> <li>Incluir no processo de prestação de contas a</li> </ul>

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	<ul> <li>Incluir no processo de prestação de contas os ex- tratos bancários demonstrativos dos movimentos em trânsito.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Informação n.º 66-2019/DAT-UAT III) constatou-se que extratos bancários demonstrativos dos movimentos em trânsito constavam de processo de prestação de contas. Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.
	Escola Secundária da Lagoa	
	Elaborar o relatório de gestão e integrá-lo no pro- cesso de prestação de contas	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Informação n.º 65-2019/DAT-UAT III) constatou-se que o Relatório d Gestão foi elaborado no termos legais e integrado no processo d prestação de contas.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada mente o disposto no ponto 13 do POC-Educação.
22/2011-VIC	Refletir no balanço e no mapa síntese das reconciliações bancárias, o saldo real existente em bancos a 31 de dezembro.	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Info mação n.º 65-2019/DAT-UAT III) verificou-se que nos documento em causa foi registado o saldo real existente em bancos a 31 de de zembro.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada mente o disposto no POC – Educação e no n.º 2 da Orientação Norma interpretativa n.º 1/2001 – período complementar da Comis são de Normalização Contabilística da Administração Pública.
	Escola Básica e Secundária de Velas	
12/2012-VIC	<ul> <li>Respeitar as notas técnicas constantes na alínea         <ul> <li>a) do ponto IV da Instrução do Tribunal n.º</li> <li>1/2004, na elaboração da ata de aprovação das Contas.</li> </ul> </li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Informação n.º 79-2019/DAT-UAT III) constatou-se que a ata da aprovação da conta foi elaborada de acordo com a Instrução do Tribuna de Contas.  Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação d
	<ul> <li>Finalizar o processo de inventariação e valorização do imobilizado.</li> </ul>	contas.  Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Informação n.º 79-2019/DAT-UAT III) constatou-se que o imóvel integrava o valor patrimonial da escola.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada mente do disposto no POC – Educação.
	Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico	,
19 (2012 VIC	<ul> <li>Evidenciar nas notas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados as situações que se justificarem.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Relatorio n.º 08/2019-VIC), constatou-se que o Relatório de gestão e o anexos às demonstrações financeiras continham as notas explicat vas pertinentes.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada de disparte de disparte de 2000.
18/2013-VIC	Contemplar no Relatório de Gestão os aspetos mencionados no ponto 13 do POC-E.	mente do disposto no POC – Educação.  Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Relatorio n.º 08/2019-VIC), foi verificado que o Relatório de gestão respeit o legalmente definido, nomeadamente a referência à situação económica e financeira apurada no exercício.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada mente do disposto no POC. Educação
	Escola Secundária Manuel de Arriaga	mente do disposto no POC – Educação.
01/2014-VIC	<ul> <li>Identificação, no correspondente mapa, do responsável e da finalidade do fundo de maneio, conforme prevista no Anexo VIII da Instrução n.º 1/2004 (2.ª série) do Tribunal de Contas.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Info mação n.º 71-2019/DAT-UAT III), foi verificado que o mapa de fund de maneio estava conforme a Instrução do Tribunal de Contas. Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação d contas.
	<ul> <li>O conteúdo da deliberação de aprovação das contas deverá conter toda a informação prevista no ponto IV das notas técnicas da Instrução n.º 1/2004 (2.ª série) do Tribunal de Contas.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Info mação n.º 71-2019/DAT-UAT III), foi verificado que o conteúdo d deliberação de aprovação das contas estava conforme a Instruçã do Tribunal de Contas.  Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação d contas.
	<ul> <li>Incluir no Relatório de Gestão os aspetos referidos no ponta 13 do POC-E.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Info mação n.º 71-2019/DAT-UAT III), foi verificado que o Relatório d Gestão respeita o legalmente definido.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada mente do disposto no POC – Educação.
	Gabinete do Representante da República para a Região	o Autónoma dos Açores
01/2015-VIC	<ul> <li>Incluir o Relatório de Gestão no processo de prestação de contas.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Relatorio n.º 15/2019-VIC), foi verificado que o Relatório de Gestão integrava o processo de prestação de contas.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada mente o disposto no POCP.

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	Incluir a Norma de controlo interno no processo de prestação de contas.	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Relatório n.º 15/2019-VIC), foi verificado que a Norma de controlo interno integrava o processo de prestação de contas.
		Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.
	Escola Secundária Domingos Rebelo	
16/2015-VIC	<ul> <li>Instruir o processo de prestação de contas com os extratos bancários demonstrativos dos movimen- tos efetuados no período complementar.</li> </ul>	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Informação n.º 304-2018/DAT-EPA), foi verificado que no processo de prestação de contas integrava os documentos em causa. Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.
	Refletir no balanço e no mapa síntese das reconciliações bancárias, o saldo real existente em bancos a 31 de dezembro.	Medida: No âmbito da verificação interna da conta de 2017 (Informação n.º 304-2018/DAT-EPA), constatou-se que nos documentos em causa foi registado o saldo real existente em bancos a 31 de de zembro.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada mente o disposto no POC – Educação e no n.º 2 da Orientação o Norma interpretativa n.º 1/2001 – período complementar da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública.
	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás d	e Borba
21/2015-VIC	<ul> <li>Instruir o processo de prestação de contas com todos os documentos previstos nas instruções do Tribunal de Contas, e com os extratos bancários demonstrativos dos movimentos efetuados no período complementar.</li> </ul>	Medida: Inclusão de todos os documentos previstos nas instruções do Tribunal de Contas e dos extratos bancários demonstrativos dos movimentos do período complementar no processo de prestação de contas.  Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.
21/2015-VIC	<ul> <li>Refletir no balanço, em depósitos em instituições financeiras, o saldo real existente a 31 de dezem- bro, assim como nos mapas de reconciliações bancárias e síntese das reconciliações bancárias.</li> </ul>	Medida: O balanço reflete os depósitos bancários em 31 de dezem bro, assim como os mapas de reconciliação bancária e síntese de reconciliação bancárias.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada mente o disposto no POC – Educação e no n.º 2 da Orientação - Norma interpretativa n.º 1/2001 – período complementar da Comis são de Normalização Contabilística da Administração Pública.
	Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	
22/2015-VIC	<ul> <li>Refletir no balanço, nos depósitos em instituições financeiras, a situação real a 31 de dezembro.</li> </ul>	Medida: Com base no processo de prestação de contas de 2017 verificou-se que o balanço reflete os depósitos bancários em 31 de dezembro.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada mente o disposto no POC – Educação e no n.º 2 da Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001 – período complementar da Comis são de Normalização Contabilística da Administração Pública.
	Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	
01/2016-VIC	<ul> <li>Proceder à regularização dos adiantamentos de clientes contabilizados em operações de tesoura- ria, de modo a que os valores escriturados nos mapas de descontos e retenções e de entregas correspondam aos constantes no mapa de fluxos de caixa.</li> </ul>	Medida: Regularização dos adiantamentos de clientes contabiliza dos indevidamente em operações de tesouraria. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
	Registar o cativo de verbas quando legalmente de- terminado.	Medida: Registo dos cativos.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designada mente o disposto no diploma que aprova anualmente o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
	Direção Regional da Juventude	
08/2016-VIC	Instruir o processo de prestação de contas com os mapas orçamentais, a norma de controlo interno e o regulamento do fundo de maneio.	Medida: Inclusão no processo de prestação de contas dos mapas orçamentais, da norma de controlo interno e do regulamento do fundo de maneio.  Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.
	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduo	
10/2017-VIC	Instruir o processo de prestação de contas com os orçamentos e as alterações orçamentais aprovadas.	Medida: Remessa dos orçamentos e das alterações orçamentais no processo de prestação de contas. Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.
	<ul> <li>Refletir, no balanço, a situação real em 31 de de- zembro, não devendo ser considerados, em depó- sitos em instituições financeiras, movimentos re- alizados após aquela data.</li> </ul>	Medida: O balanço reflete a situação real em 31 de dezembro, em depósitos à ordem.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designa damente o disposto no POCP e no n.º 2 da Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001 – período complementar da Comissão do Normalização Contabilística da Administração Pública.

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas				
	Município de Vila Franca do Campo					
18/2017-VIC	<ul> <li>Publicitar no sítio eletrónico do município na internet os documentos previsionais e de prestação de contas, nos termos do n.º 2 do artigo79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.</li> </ul>	Medida: Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas.  Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no n.º 2 do artigo79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.				
	Associação de Municípios da Ilha do Pico					
19/2017-VIC	Observar o prazo legal de prestação de contas.	<ul> <li>Medida: O atraso verificado na prestação das contas de 2017 fo justificado e o processo de prestação de contas relativo a 2018 fo remetido dentro do prazo legal.</li> <li>Impacto: Cumprimento da regularidade e da legalidade, designadamente o disposto no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC.</li> </ul>				
	<ul> <li>Instruir o processo de prestação de contas com os documentos previstos nas Instruções do Tribunal de Contas.</li> </ul>	Medida: O processo de prestação de contas de 2017 foi organizado de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas.  Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.				
	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Canto da Maia					
02/2019-VIC	<ul> <li>Efetuar novas reconciliações bancárias, reportadas às datas de 31-12-2016 e de 31-12-2017, que reconheçam e mencionem a falta do valor de 45 euros, cuja regularização só ocorreu em 18-07-2018, juntando-as aos processos de prestação de contas de 2016 e de 2017, respetivamente.</li> </ul>	Medida: Elaboração de nova reconciliação bancária, com o reconhecimento do valor em a falta.  Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.				

# 1.5. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

As Secções Regionais do Tribunal de Contas têm competência jurisdicional em matéria de responsabilidade financeira, decidindo, em primeira instância, os processos de julgamento de contas e de julgamento de responsabilidades financeiras, aplicando as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC, nos próprios processos a que os factos respeitem ou em processo autónomo, e ainda relevando a responsabilidade por infração financeira passível de multa.

No que tange ao julgamento dos processos de responsabilidade financeira instaurados na Secção Regional dos Açores, importa tomar em consideração que, nos termos do artigo 108.º, n.º 4, da LOPTC, compete ao juiz da Secção Regional da Madeira presidir à audiência de produção de prova e proferir a sentença final, em primeira instância.

Decorreu uma audiência de julgamento e foram proferidas, em 1.ª instância, quatro sentenças, em processos autónomos de multa.

Importa também referir que, em ações de controlo concomitante e sucessivo, foram tomadas decisões de relevação da responsabilidade sancionatória, incidindo sobre três responsáveis.

(em Euro) Transitado Decididos no ano Distribuído Remetidos s de anos Em curso s no ano Demandados ao arquivo Tipos de processo anteriores Sentenças/ Reposiçõe Multas /Decisões (1) (2) /responsáveis (3) (4)=(1+2-3)Julgamento de responsabilidade O 5 financeira Processo autónomo 14 35 700.00 de multa Relevação da responsabilidade 3 7 650.00 2 sancionatória

Quadro XXXVI: Efetivação de responsabilidades financeira

Não foram introduzidos processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados, relativamente a ações de controlo do Tribunal, nem por órgãos de controlo interno responsáveis por relatórios remetidos ao Tribunal.

# 2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Todos os processos submetidos às sessões ordinárias e extraordinárias vão, previamente, com vista ao Ministério Público, que assiste obrigatoriamente a essas sessões, tomando conhecimento das decisões e relatórios aí aprovados.

De igual modo, os processos decididos em sessão diária de visto são entregues ao representante do Ministério Público, assim como as decisões de homologação simplificada, de homologação com reservas e recomendações e de recusa de homologação, tomadas em processos de verificação interna de contas em sessão diária, e as análises de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias, quando evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira.

Em 2019, foram participados ao Ministério Público um total de 27 processos, com e sem infrações evidenciadas, encontrando-se em curso 23 processos, a maior parte dos quais de verificação interna de contas:

Quadro XXXVII: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações

Tipologia		Transitados		Participados no ano		Decisões do Ministério Público			
		Com eventuais infrações	Sem infrações	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações	Não requer julgamento	Requer julgamento	Em curso
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	2	2		1	1		2		1
Dos quais, Apuramento de responsabilidade financeira	7	1							7
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	6	6		7	3	4	10	1	2
Dos quais, Apuramento de responsabilidade financeira									
Relatórios de verificação externa de contas				2		2	2		0
Relatórios de verificação interna de contas	21		21	14		14	19		16
Análise de relatórios de órgãos de controlo interno	4	4		3	2	1	2	1	4
Total	33	12	21	27	6	21	32	2	23

Antes da instauração de processos de julgamento de responsabilidade financeira, o Ministério Público tem adotado a prática de convidar os eventuais responsáveis a pagar voluntariamente a multa pelo montante mínimo.

# 3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

#### 3.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA E GOVERNO REGIONAL

Compete ao Tribunal de Contas, na sua qualidade de órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas, dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, a fim de habilitar o Parlamento Regional a exercer a sua competência de aprovação da Conta.

Em 17-12-2019, foi aprovado pelo coletivo especial a que alude o n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018 e o parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores também do ano de 2018, tendo os mesmos sido entregues, pessoalmente, no dia 18 de dezembro, ao Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, Dr. Dionísio Faria e Maia, na delegação existente na Ilha de S. Miguel. No entanto, convém acrescentar que a entrega esteve prevista para ser feita, pela primeira vez, na sede do próprio Parlamento, na cidade da Horta, o que não se verificou devido às más condições atmosféricas que impediram a deslocação para a Ilha do Faial.

Ainda em 2019, a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas manteve a prática de remeter todos os relatórios aprovados para a Assembleia Legislativa e para a Presidência e Vice-Presidência do Governo Regional.

# 3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Relativamente às relações com os órgãos de controlo interno, destaca-se a análise dos respetivos relatórios, remetidos ao Tribunal, com relevo para as situações em que esteja em causa factualidade suscetível de configurar eventuais infrações geradoras de responsabilidade financeira.

Nesta atividade, despenderam-se 3% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXXVIII: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno
- Recursos humanos e UT

		Grupos de pessoal						
Recursos humanos e UT	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total			
N.º de pessoas	4	1	4	1	10			
UT em ações de controlo sucessivo (Análise de relatórios de órgãos de controlo interno)	23	2	148	42	215			

Em 2019, encontravam-se para análise 22 relatórios, sendo que oito foram recebidos no ano. Concluiu-se a análise de cinco relatórios, quatro com origem na Inspeção Regional da Administração Pública (IRAP) e um na Inspeção Regional da Saúde (IRES).

Quadro XXXIX: Análise de Relatórios de órgãos de controlo interno

C ( I:	Designação		Execução			
Código da ação			Em curso	Não iniciada		
16-502OCI1	Auditoria à Unidade de Saúde das Flores (IRAP-56.07/2014/2)		х			
16-516OCI1	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha Terceira (IRAP-56.07/2014/3)		х			
16-519OCI2	Inspeção ordinária ao Município da Povoação (IRAP-56.03/2015/3)		х			
17-508OCI1	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (IRAP-56.07/2015/4)	х				
17-509OCI1	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (IRAP-56.07/2015/5)		х			
17-510OCI1	Inspeção ordinária aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada (IRAP-56.03/2016/1)		х			
17-513OCI1	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria (IRAP-56.07/2016/3)		х			
17-517OCI3	Auditoria à Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo (IRAP-56.07/2016/6)		х			
17-518OCI3	Auditoria à Escola Secundária Vitorino Nemésio (IRAP-56.07/2016/7)		х			
17-526OCI1	Inquérito à Junta de Freguesia de São Vicente Ferreira (IRAP-56.05/2015.01)	x				
18-503OCI1	Auditoria à Unidade de Saúde do Faial (IRAP – 56.07/2016/5)		х			
18-511OCI1	Remuneração do Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico (IReS $-3.2/2017/7$ )	х				
18-512OCI3	Auditoria à Escola Básica e Secundária da Graciosa (IRAP – 03.01.01./2017/9)	х				
18-520OCI3	Processo de inquérito à Escola Secundária das Laranjeiras (IRAP – 03.02.01/2018/5)		х			
19-503OCI3	Auditoria à Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade (IRAP - 03.01.01/2018/5)			х		
19-506OCI3	Auditoria à Escola Básica e Secundária das Velas (IRAP - 03.01.01/2018/7)			х		
19-509OCI2	Auditoria à aquisição de veículos a motor pela Administração Regional (IRAP - 03.01.01/2018/6)	х				
19-511OCI3	Inquérito à Junta de Freguesia do Pico da Pedra (IRAP-03.02.01/2018/8)			x		
19-513OCI1	Inspeção à Junta de Freguesia de Água de Pau (IRAP - 03.02.01/2018/3)			x		
19-514OCI1	Inquérito à Junta de Freguesia dos Cedros (IRAP - 03.02.01/2018/4)			x		
19-517OCI3	Inquérito à Junta de Freguesia dos Ginetes (IRAP - 03.02.01/2018/9)			x		
19-519OCI1	Auditoria ao pagamento dos suplementos das carreiras médicas nas USI e COA (IRAP-03.01.01/2017/3)		х			
	Total	5	11	6		

Relativamente aos relatórios cuja análise não foi concluída, em sete casos foram solicitados elementos complementares.

Como já se referiu, foram remetidos ao Ministério Público quatro dos relatórios cuja análise foi concluída, por conterem indícios da prática de eventuais infrações financeiras.

### 3.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES

#### 3.3.1 Tribunal de Contas da União Europeia

Em 2019, a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas acompanhou uma missão de auditoria do Tribunal de Contas da União Europeia no âmbito do FEAGA – Fundo Europeu Agrícola de Garantia, programa POSEI – Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade, referente a um projeto localizado na ilha do Pico.

Na ação, que envolveu a participação de um técnico verificador superior na realização de trabalhos de campo, foram despendidas 8 UT.

## 3.3.2 Universidade dos Açores

No âmbito do Protocolo de Cooperação, assinado em 02-06-2006, entre o Tribunal de Contas e a Universidade dos Açores, a SRATC enviou, em 03-04-2019, ao Reitor desta mesma Universidade um exemplar da Revista do Tribunal de Contas n.ºs 65-66 (Janeiro-Dezembro 2016), último volume entretanto publicado, destinado à Biblioteca da referida Instituição.

# 4. APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL

# 4.1. DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO (DAT)

O Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) assegurou, em 2019, a realização de ações de apoio técnico e instrumental, integradas no Plano Anual, designadamente:

Quadro XL: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT

Código da ação	Designação
19-901.DAT	Coordenação das atividades desenvolvidas nas unidades orgânicas do DAT
19-904. DAT	Tratamento de informação técnica
19-905.DAT	Trabalho de suporte à programação de auditorias e de apoio às equipas de auditoria
19-997	Contribuição para a elaboração e acompanhamento da execução dos Planos
19-998	Acompanhamento da execução do Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
19-999	Participação em ações de formação
17-18/SI04	eCONTAS – Efetivação de responsabilidades
17-18/SI06	Adoção e implementação de um modelo integrado de auditorias
17-19/SI03	eCONTAS – VIC
17-19/SI07	Sistema integrado de planeamento e avaliação e gestão (SIPAG)
17-19/T08	Proceder à apresentação de relatórios e pareceres do Tribunal à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Na execução destas ações, foram despendidas 1 435 UT, distribuídas pelos seguintes recursos humanos:

Quadro XLI: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAT

	Grupos de pessoal						
Recursos humanos e UT	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total		
N.º de pessoas	5	2	12	5	24		
UT em ações de apoio técnico e instrumental (DAT)	243	92	960	140	1 435		

# 4.2. DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL (DAI)

O Departamento de Apoio Instrumental (DAI) assegurou o apoio nas áreas da gestão financeira e patrimonial, da administração geral, do arquivo e da documentação, bem como das tecnologias de informação.

No desempenho destas atividades, despenderam-se 6 181 UT, que se distribuem da seguinte forma:

Grupos de pessoal Recursos humanos e UT Assistente Assistente Dirigente Total técnico operacional N.º de pessoas 14 3 4 UT em ações de apoio instrumental (DAI) 2 620 1 808 6 181 444 1 309

Quadro XLII: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAI

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas, destaca-se o apoio à gestão administrativa e financeira, cujo intuito é o de produzir a informação e os instrumentos necessários à tomada de decisões pelo Conselho Administrativo:

- Procedimentos atinentes à elaboração, contabilização e execução dos processos de despesa com pessoal e com a aquisição de bens e serviços em SNC-AP e, simultaneamente, em POCP;
- Sínteses de execução orçamental e financeira, com periodicidade mensal, bem como um relatório trimestral correspondente à posição orçamental;
- Contas de gerência do Cofre privativo, da componente do Orçamento do Estado e da agregada;
- Balanço Social;
- Colaboração na preparação do relatório sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão;
- Elaboração do projeto de orçamento;
- Colaboração na preparação do plano de atividades e do relatório de atividades respeitante;
- Atualização, em permanência, da pasta comum, criada em SharePoint, através da qual
  é partilhada informação entre a Direção-Geral do Tribunal de Contas e as Secções Regionais, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo DAI, com o intuito de permitir a
  troca de experiências, conhecimentos e, sobretudo, uniformização de critérios.

Destacam-se, ainda, as ações desenvolvidas no acompanhamento da prestação de contas por intermédio da plataforma eletrónica disponível para o efeito, tendo-se alcançado um grau de adesão quase total, com exceção, apenas, dos casos das contas das Tesourarias da Região Autónoma dos Açores, dos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, que exercem, no território da Região Autónoma dos Açores, funções de caixa, bem como dos Gestores de Programas Operacionais, que ainda não se encontram contemplados na referida plataforma.

No âmbito do processo de implementação do SNC-AP, desenvolveram-se, à semelhança do ocorrido em 2018, ao longo de todo o ano de 2019, várias reuniões do grupo de trabalho<sup>8</sup> criado para o efeito, cujas principais incumbências foram as de assegurar a adequada implementação do novo normativo contabilístico, assim como a prestação de contas correspondente. Lamentavelmente, por fatores exógenos à SRATC, não foi possível prestar contas de acordo com o SNC-AP.

Assinale-se o início do procedimento com vista ao aluguer operacional de um veículo ligeiro de passageiros, de modo a providenciar uma alternativa à viatura existente (uma viatura que se encontra ao serviço da SRA há mais de 20 anos e cujo estado de conservação já revela um índice de degradação preocupante) para a realização das deslocações oficiais. A opção recaiu numa viatura movida a energia elétrica, procurando incorporar nas decisões de contratação a preocupação com o impacto ambiental.

Regista-se, também, a consolidação da política de gestão dos equipamentos de impressão/fotocópia/digitalização, a qual se traduziu em poupanças significativas ao nível dos consumíveis de impressão e ao nível do consumo de papel. Tal desiderato foi alcançado em resultado do aluguer de quatro equipamentos multifuncionais, os quais possibilitaram, igualmente, uma racionalização dos gastos com esse tipo de equipamentos.

<sup>8</sup> O grupo de trabalho foi constituído através do Despacho n.º 1/2016-DGFP, de 02-06- 2016, com a missão de ponderar as implicações da adoção do SNC-AP a nível do processo de transição, na estrutura concetual, na alteração dos planos de contas e no controlo interno, bem como noutros aspetos que se considerem indispensáveis à adequada implementação do novo normativo contabilístico.

# 5. RECURSOS UTILIZADOS

#### 5.1. RECURSOS HUMANOS

Em 31-12-2019, a SRATC dispunha de um total de 39 trabalhadores efetivos<sup>9</sup> para o desenvolvimento das suas atividades, assim distribuídos:

Apoio instrumental Desenvolvimento e gestão de recursos e tecnologias de informação Apoio técnico Grupo de Carreira/ Administração (Controlo prévio, Secretaria **Efetivo** pessoal categoria e direção concomitante e total sucessivo) Subdiretor-Geral Auditor-Coordenador 1 Dirigente Auditor-Chefe / Chefe de Equipa 4 Chefe de Divisão 2 Auditor Corpo especial de fiscalização Técnico verificador superior 12 12 e controlo Técnico 5 Técnico superior 2 8 superior Assistente Assistente técnico 4 1 técnico Assistente Assistente operacional operacional Total 39

Quadro XLIII: Recursos humanos em 31-12-2019

No que concerne a variações ocorridas nos recursos humanos, realça-se o recrutamento de um técnico superior para exercício de funções no DAI em regime mobilidade interna, a partir de 01-02-2019, e também o decréscimo de um auditor, por motivo de falecimento.

Por **grupos profissionais**, a distribuição de recursos humanos é a constante do gráfico seguinte, mantendo-se a tendência ocorrida em anos anteriores, nos termos da qual os grupos de pessoal do corpo especial de fiscalização e controlo e de técnico superior, conjuntamente, representam o maior peso na estrutura:

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> O mapa de pessoal é composto por 40 trabalhadores, sendo que, para o cômputo dos trabalhadores efetivos, não foi considerado uma trabalhadora que registou uma longa ausência ao serviço (333 dias no total), por motivo de doença prolongada.

Assistente
Operacional
4 Dirigentes
7
Corpo
Especial
Fiscalizção e
Controlo
Superior
8

Gráfico II: Distribuição de efetivos por grupos profissionais

O **índice de tecnicidade** manteve-se em 56,4%, atendendo a que não se registaram quaisquer variações significativas nos recursos humanos.

$$\label{eq:local_energy} \textit{Indice de Tecnicidade} = \frac{\textit{Corpo Esp} + \textit{T\'ec.Sup.}}{\textit{Efetivo Total}} = \frac{22}{39} = 56,4\%$$

A **distribuição de efetivos**, por escalão etário e por antiguidade na função pública, segundo o sexo, é a indicada no quadro seguinte:

Intervalo etário	Efetivos p/escalão etário			Efetivos p/nível de antiguidade na Função Pública			
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	
Até 5 anos			-				
5-9			-	1	1	2	
10-14			-	1	3	4	
15-19			-	1	3	4	
20-24			-	3	5	8	
25-29				3	4	7	
30-34	1		1	3	6	9	
35-39		2	2	1	2	3	
40-44	1	5	6	1	1	2	
45-49	5	5	10			-	
50-54	3	4	7			-	
55-59	2	6	8			-	
60-64	1	3	4			-	
65-69	1		1			-	
70 e mais						-	
Total	14	25	39	14	25	39	
Idade média = 50,3				Antiguidade média = 25,6			

Quadro XLIV: Distribuição de efetivos por escalão etário e por antiguidade

No final de 2019, verificou-se um ligeiro decréscimo do peso percentual dos trabalhadores que se encontram no intervalo etário entre os 45 e os 64 anos de idade, passando de 76,3% para 74,4%, constatando-se que a idade média aumentou para os 50,3 anos.

A **antiguidade média** dos efetivos reiterou a tendência de crescimento, passando de 24,0 anos, em 2016, para 24,6 anos, em 2017, para 25,3 anos, em 2018, fixando-se em 25,6 anos, em 2019.

O absentismo, por categorias profissionais, encontra-se desenvolvido no quadro seguinte:

Quadro XLV: Absentismo por categorias profissionais

Tipo de Ausência	Dirigentes	Corpo especial de fiscalização e controlo	Técnico superior	Assistente técnico	Assistente operacional	Total
Casamento	0	0	0	0	0	0
Proteção na parentalidade	0	0	30	0	0	30
Nascimento	0	0	0	0	0	0
Falecimento de familiar	0	0	0	0	0	0
Doença	0	25	23	351	0	399
Por acidente em serviço ou doença profissional	0	0	0	0	0	0
Assistência a familiares	0	0	15	0	0	15
Trabalhador estudante	0	0	0	0	0	0
Por conta do período de férias	2	19	10	8,5	1	40,5
Com perda de vencimento	0	0	0	0	0	0
Cumprimento de pena disciplinar	0	0	0	0	0	0
Greve	0	0	0	0	0	0
Injustificadas	0	0	0	0	0	0
Outras	1	29,5	31	14	4,5	80
Total	3	73,5	109	373,5	5,5	564,5

<sup>(1) -</sup> Total de férias dos funcionários em 2018

(1) Férias	924
(2) Trabalho potencial	8.996
(3) Taxa de absentismo	6,28%
(4) N.º dias de ausência	14,1

O número de dias de ausência dos trabalhadores totalizou 564,5, ou seja, menos 377,5 dias do que em 2018, correspondendo a uma taxa de absentismo geral de 6,28%, isto é, uma média de faltas por trabalhador de 14,1 dias, por outro motivo que não o de férias.

O absentismo mais elevado registou-se no grupo dos assistentes técnicos, com 373,5 dias.

A taxa de absentismo encontra-se fortemente influenciada por um número muito considerável de faltas por doença, 399 dias, com destaque para uma situação de doença prolongada, com 333 dias.

A valorização e o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos tiveram como suporte a realização de várias ações de formação, promovidas pelo Tribunal (formação interna) ou por outras entidades (formação externa). Verificou-se, ainda, pontualmente, formação da iniciativa do próprio trabalhador (autoformação).

<sup>(2) - [(</sup>N.º dias do ano - Dias de descanso complementar e semanal - Feriados) x Efetivo] - N.º dias de férias

 $<sup>^{(3)}</sup>$  - (Faltas / Trabalho potencial) x 100

<sup>(4) - (</sup>Faltas / Efetivo)

Quadro XLVI: Ações de formação

Formação recebida	Ações (n.º)	Duração (horas)	Participantes (n.º)	Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)	Custo (em Euro)
Interna	8	33,5	31	203	844	
Externa	6	70,5	6	8	110	3.559,06
Total	14	104	37	211	954	3.559,06

A formação dirigiu-se, essencialmente, a dirigentes, corpo especial de fiscalização e controlo e técnicos superiores.

Quadro XLVII: Formação por grupos profissionais

	Participantes	Formaçã	o interna	Formação externa		
Grupos de pessoal		Participações	Horas de formação	Participações	Horas de formação	
	(n.°)	(n.°)	(n.°)	(n.°)	(n.°)	
Magistrados						
Dirigentes	7	42	173			
Corpo especial de fiscalização e controlo	15	104	440,5	3	24	
Técnico superior	8	56	215,5	5	86	
Assistente técnico	1	1	15			
Assistente operacional						
Pessoal da Sede (*)						
Pessoal da SRM (*)						
Participantes externos ao Tribunal (*)						
Total	31	203	844	8	110	

#### 5.2. RECURSOS FINANCEIROS

Quanto às fontes de financiamento da atividade, o Orçamento do Estado (OE) cobriu 80% da despesa, sendo a restante suportada pelo Cofre privativo.

Quadro XLVIII: Fontes de financiamento

(em Euro)

		Fontes de fin	anciamento	
	Classificação económica da despesa	Orçamento do Estado (OE)	Cofre privativo	Total
	Despesas com pessoal	1.495.936	282.804	1.778.740
Organizata inicial	Outras despesas e encargos correntes	38.357	305.508	343.865
Orçamento inicial	Aquisição de bens de capital		16.000	16.000
	Total	1.534.293	604.312	2.138.605
	Despesas com pessoal	1.706.293	352.804	2.059.097
0	Outras despesas e encargos correntes		340.708	340.708
Orçamento corrigido	Aquisição de bens de capital		17.800	17.800
	Total	1.706.293	711.312	2.417.605
	Despesas com pessoal	1.696.280	231.230	1.927.510
Despesa realizada	Outras despesas e encargos correntes		178.902	178.902
	Aquisição de bens de capital		13.378	13.378
	Total	1.696.280	423.510	2.119.790

Nota: O orçamento do Cofre Privativo foi reforçado em 107.000 euros, mediante dispensa da aplicação da regra do equilíbrio prevista no artigo 25.º da Lei de Enquadramento Orçamental, dado que o montante de receitas próprias cobradas pela SRATC, não permitia colmatar as reais necessidades de financiamento do orçamento privativo, pelo que se verificou a necessidade de aumentar o orçamento de despesa, com vista a dar continuidade aos atos de gestão corrente sem colocar em causa o seu normal funcionamento.

No orçamento do OE ocorreu um reforço de 172.000 euros, com proveniência do orçamento do OE do Tribunal de Contas (Sede) e com o intuito de colmatar o remanescente da insuficiência das dotações do OE da SRA.

O total da despesa realizada, em 2019, cifrou-se em 2.119.790 euros, dos quais, 2.106.412 euros, 99,4%, destinaram-se a suportar despesas correntes e 13.378 euros, 0,6%, reportaram-se a despesas de capital. Do total da despesa realizada, 91% destinou-se a suportar as despesas com pessoal, 1.927.510 euros.

No tocante ao orçamento do OE, o grau de realização da despesa foi praticamente integral, cerca de 100%. No entanto, importa assinalar o facto de que, para tornar possível o pagamento das despesas com o pessoal, respeitantes a parte do mês de novembro e à totalidade do mês de dezembro, foi determinante o reforço das dotações do OE da SRATC, por conta das dotações do OE do Tribunal de Contas (Sede) que, em 2019, se cifrou em 172.000 euros, com vista a satisfazer a insuficiência de verbas contempladas no orçamento inicial do OE.

Relativamente ao Cofre privativo, o total da despesa executada por conta do seu orçamento cifrou-se em 423.510 euros, sendo certo que 410.132 euros se reportaram a despesas correntes, 96,8%. As despesas correntes do Cofre privativo repartiram-se, na sua quase totalidade, pelos encargos com pessoal, 231.230 euros, e pela aquisição de bens e serviços, 178.902 euros.

Globalmente, verificou-se uma execução de 87,7%, sendo a do OE de 99,4% e a do Cofre de 59,5%.

Em termos evolutivos, a despesa, nos últimos três anos, encontra-se assim discriminada:

Quadro XLIX: Evolução da despesa – 2017/2019

(em Euro e em percentagem)										
	2017		2018		2019		2018/2017	2019/2018		
Fonte de financiamento	Despesa realizada	%	Despesa realizada	%	Despesa realizada	%	Δ %	△ %		
	(1)		(2)		(3)		(4)=[(2)-(1)]/(1)	(5)=[(3)-(2)]/(2)		
COFRE PRIVATIVO										
Despesas com pessoal	211.737	58,2	220 444	52,8	231 230	54,6	4,1	4,9		
Bens e serviços correntes	150.299	41,3	182 267	43,7	178 902	42,2	21,3	-1,8		
Encargos financeiros										
Reservas										
Bens de capital	1.522	0,4	14 495	3,5	13 378	3,2	852,4	-7,7		
Total	363.558	100,0	417 206	100,0	423 510	100,0	14,8	1,5		
OE										
Despesas com o pessoal	1.682.540	100,9	1 684 536	100,0	1 696 280	100,0	0,1	0,7		
Bens e serviços correntes										
Bens de capital										
Total	1.682.540	100,0	1 684 536	100,0	1 696 280	100,0	0,1	0,7		
COFRE PRIVATIVO + OE										
Despesas com pessoal	1.894.277	92,6	1 904 980	90,6	1 927 510	90,9	0,6	1,2		
Bens e serviços correntes	150.299	7,3	182 267	8,7	178 902	8,4	21,3	-1,8		
Encargos financeiros										
Reservas										
Bens de capital	1.522	0,1	14 495	0,7	13 378	0,7	852,4	-7,7		
Total	2.046.098	100,0	2 101 742	100,0	2 119 790	100,0	2,7	0,9		

Em 2019, registou-se um aumento na despesa global, na ordem dos 0,9%, € 18.048, devido, exclusivamente, ao agravamento nas despesas de pessoal de € 22.530, atendendo a que se tratou do ano da conclusão do descongelamento das valorizações remuneratórias. Em sentido contrário, pese embora se tenham tratado de ligeiras diminuições, o que é facto é que se conseguiram decréscimos nas despesas de bens e serviços correntes, € 3.365, e na aquisição de bens de capital, € 1.117.

Da análise à execução da despesa, importa também reter que as verbas atribuídas à SRATC pelas receitas gerais do Estado (OE) têm-se revelado manifestamente insuficientes para cobrir os encargos com o pessoal que deveriam ser suportados, na íntegra, por esta fonte de financiamento, nomeadamente as despesas com remunerações certas e permanentes e os respetivos encargos com a segurança social. Esta insuficiência foi de € 381.604, em 2017, de € 150.243, em 2018, e de € 161.987, em 2019, correspondendo, neste último ano, a parte das remunerações do mês de novembro e à totalidade das remunerações do mês de dezembro.

As **receitas do Cofre** privativo tiveram, maioritariamente, origem nos emolumentos devidos pela atividade desenvolvida (processos de fiscalização prévia, de auditoria e de verificação de contas).

Assim, a proveniência da receita emolumentar, nos últimos três anos, é a que a seguir se apresenta:

Quadro L: Evolução da receita emolumentar – 2017/2019

(em Euro e em percentagem)

Tipologia		2017			2018				2019			
de emolumentos	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%
Visto	185.417	45,9	178.436	47,4	116 054	34,1	126 395	39,1	101 611	35,8	99 770	30,4
Verificação de contas	67.427	16,7	44.283	11,8	92 091	27,1	108 370	33,5	119 330	42,0	122 762	37,3
Auditoria	143.485	35,5	141.906	37,7	126 426	37,2	83 214	25,7	56 357	19,8	99 569	30,3
Outras	7.426	1,9	11.707	3,1	5 331	1,6	5 331	1,6	6 828	2,4	6 484	2,0
Total do An	403.755	100,0	376.332	100,0	339 902	100,0	323 310	100,0	284 126	100,0	328 585	100,0

No triénio 2017/2019, no que se refere à receita emitida, verificou-se uma alternância na tipologia de receita que assumiu maior peso no total, sendo que, em 2019, prevaleceu a receita respeitante a processos de verificação de contas. Já no que diz respeito à receita cobrada, apenas em 2019 a receita do visto não se sobrepôs às restantes tipologias, tendo sido, também nesse período, superada pela receita relacionada com os processos de verificação de contas.

A **situação financeira e patrimonial**, tendo por base o Balanço e a Demonstração de Resultados, encontra o seu desenvolvimento nos quadros seguintes:

# Quadro LI: Balanço – Ativo

(em Euro)

					(em Euro)
Código			2018		
de contas	Designação	Ativo bruto	Amortizações / provisões	Ativo líquido	Ativo Iíquido
	Ativo				
	Imobilizado				
	Imobilizações incorpóreas				
433	Propriedade industrial e outros direitos	7 121,16	7 121,16		
		7 121,16	7 121,16		
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	27 433,89		27 433,89	27 433,89
422	Edifícios e outras construções	1 667 144,56	275.859,17	1 391 285,39	1 402 218,87
423	Equipamento básico	297 296,37	281.843,60	15 452,77	12 211,17
424	Equipamento de transporte	66 311,08	66 311,08		
425	Ferramentas e utensílios	250,57	250,57		
426	Equipamento administrativo	233 998,69	231 014,85	2.983,84	345,0
429	Outras imobilizações corpóreas	128 045,55	30 848,45	97.197,10	96 150,9
		2 420 480,71	886 127,72	1 534 352,99	1 538 359,99
	Circulante				
	Existências				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	11 086,26	842,20	10 244,06	9 572,7
		11 086,26	842,20	10 244,06	9 572,7
	Dívidas de terceiros - curto prazo				
212	Contribuintes c/c	25 912,53		25 912,53	70 715,4
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	436,43	436,43		
	C . T	26 348,96	436,43	25 912,53	70 715,4
	Conta no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa				
13	Contas no Tesouro	140 973,60		140 973,60	214 344,1
		140 973,60		140 973,60	214 344,13
	Acréscimos e diferimentos				
271	Acréscimos de proveitos	211 756,80		211 756,80	149 747,0
272	Custos diferidos	9 092,77		9 092,77	7 964,5
		220 849,57		220 849,57	157 711,5
	Total de amortizações Total das provisões		893 248,88 1 278,63		
	Total do ativo	2 826 860,26	894 527,51	1 932 332,75	1 990 703,8
			, , ,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	

Quadro LII: Balanço - Fundos próprios e passivo

(em Euro)

			(em Euro)
Código de contas	Designação	2019	2018
	Fundos próprios e passivo		
	Fundos próprios		
51	Património	2 192 262,36	2 192 262,36
576	Doações	3 513,54	3 526,04
577	Reservas decorrentes transferências ativas		
59	Resultados transitados	-485 182,38	-379 362,16
88	Resultado líquido do exercício	-44 827,28	-105 820,22
		1 665 766,24	1 710 606,02
	Passivo		
29	Provisões para riscos e encargos		
	Dívidas a terceiros - curto prazo		
221	Fornecedores c/c		
262	Pessoal		
268	Devedores e credores diversos	1 945,28	18 608,25
		1 945,28	18 608,25
	Acréscimos e diferimentos		
273	Acréscimos de custos	264 621,23	261 489,60
274	Proveitos diferidos		
		264 621,23	261 489,60
	Total dos fundos próprios e do passivo	1 932 332,75	1 990 703,87
	Total dos fundos próprios e do passivo	1 932 332,75	1 990 703,87

Quadro LIII: Demonstrações de resultados

(em Euro)

Código de contas	Designação		Forest					
de contas	Designação	Exercícios						
	Ŭ ,	20	19	2018				
	Custos e perdas							
61	Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas		1 495,82		1 615,00			
62	Fornecimentos e serviços externos		180 975,65		182 297,51			
641+642	Remunerações do pessoal	1 566 297,13		1 554 638,74				
645	Encargos sobre remunerações	358 689,98		355 574,78				
648	Outros custos com o pessoal	213,13	1 925 200,24	93,00	1 910 306,52			
63	Transferências correntes concedidas e prestações sociais							
66	Amortizações de exercício	17 384,63		19 311,28				
67	Provisões do exercício	343,28	17 727,91		19 311,28			
65	Outros custos e perdas operacionais		72,00		20,00			
	(A)		2 125 471,62		2 113 550,31			
68	Custos e perdas financeiras							
	(C)		2 125 471,62		2 113 550,31			
69	Custos e perdas extraordinárias		28 138,81		10 610,04			
	(E)		2 153 610,43		2 124 160,35			
86	Imposto sobre o rendimento do exercício							
	(G)		2 153 610,43		2 124 160,35			
88	Resultado líquido do exercício		-44 827,28		-105 820,22			
			2 108 783,15		2 018 340,13			
	Proveitos e ganhos							
71	Vendas e prestações de serviços							
72	Impostos e taxas	364 961,22		303 055,96				
742	Transferências correntes obtidas	1 696 280,43		1 684 536,04				
76	Outros proveitos e ganhos operacionais		2 061 241,65		1 987 592,00			
	(B)		2 061 241,65		1 987 592,00			
78	Proveitos e ganhos financeiros							
	(D)		2 061 241,65		1 987 592,00			
79	Proveitos e ganhos extraordinários		47 541,50		30 748,13			
	(F)		2 108 783,15		2 018 340,13			
Resumo:								
Resultados o	peracionais: (B) - (A) =		-64 229,97		-125 958,31			
	nanceiros: (D - B) - (C - A) =							
Resultados III	Resultados correntes: (D) - (C) =		-64 229,97		-125 958,31			
	orrentes: (D) - (C) =							
Resultados co	orrentes: (D) - (C) = ntes de impostos: (F) - (E) =		-44 827,28		-105 820,22			

Da demonstração de resultados apresentada, conclui-se que o total dos custos e perdas, em 2019, cifrou-se em 2 153 610 euros, enquanto o total dos proveitos e ganhos corresponderam a 2 061 242 euros, montantes esses que determinaram o apuramento de um resultado líquido negativo de 44 827 euros.

# Siglas

**CRAA** Conta da Região Autónoma dos Açores

**DAI** Departamento de Apoio Instrumental

DAT Departamento de Apoio Técnico-Operativo

IRAP Inspeção Regional da Administração Pública

IRES Inspeção Regional da Saúde
LAE Linha de Ação Estratégica

**LOPTC** Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas

OCI Órgãos de Controlo Interno

**OE** Objetivo Estratégico

**SNC-AP** Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

**SRATC** Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

UT Unidade de Tempo (correspondente a meio dia de trabalho – 3:30h)

VEC Verificação Externa de Contas
VIC Verificação Interna de Contas

# Índice de quadros

Quadro I: Controlo prévio – Recursos humanos e UT	5
Quadro II: Controlo prévio – Movimento processual	5
Quadro III: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência	6
Quadro IV: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência	6
Quadro V: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato	
Quadro VI: Controlo prévio – Processos a transitar por tipo de contrato e proveniência	
Quadro VII: Controlo prévio – Valor da despesa controlada por tipo de contrato e por proveniência	
Quadro VIII: Controlo prévio – Volume financeiro das principais ilegalidades que fundamentaram a recusa de visto	
Quadro IX: Controlo concomitante – Recursos humanos e UT	
Quadro X: Controlo concomitante – Ações por Objetivos e Linhas de Ação Estratégica	
Quadro XI: Controlo concomitante – Execução do Plano	
Quadro XII: Controlo concomitante – Auditoria – Súmula do relatório aprovado	
Quadro XIII: Controlo concomitante – Recomendações acolhidas	_
Quadro XIII: Controlo coriconnante – reconienta acos aconinaas	
Quadro XV: Controlo sucessivo – Recução do Plano	
Quadro XV. Controlo sucessivo – Execução do Fiano	
Quadro XVI. Controlo sucessivo – Execução do Plano por entidades	
Quadro XVIII: Controlo sucessivo – Volume financeiro envolvido nas Auditorias, VEC e VIC concluídas	_
Quadro XIX: Controlo sucessivo – Ações concluídas por Objetivos e Linhas de Orientação Estratégica	
Quadro XX: Controlo sucessivo – Pareceres – Recursos humanos e UT	
Quadro XXI: Controlo sucessivo – Pareceres – Identificação das ações concluídas	15
Quadro XXII: Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018 — Juízo sobre a Conta, irregularidades e recomendações	15
Quadro XXIII: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Recursos humanos e UT	
Quadro XXIV: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Identificação das ações concluídas	
Quadro XXV: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Súmula dos relatórios aprovados	
Quadro XXVI: Controlo sucessivo – VIC – Recursos humanos e UT	
Quadro XXVII: Controlo sucessivo – VIC – Identificação das ações / contas concluídas	
Quadro XXVIII: Controlo sucessivo – VIC – Identificação das açocs / contas controladas	
Quadro XXVIII. Controlo sucessivo – VIC = Numero de recomendações oriminadas	
Quadro XXIX. Controlo sucessivo – vic concluidas – Principais recomendações	
Quadro XXXI: Análise de denúncias – Recursos numanos e o r	_
Quadro XXXII: Controlo sucessivo – Acompanhamento de recomendações – Recursos humanos e UT	
Quadro XXXIII: Controlo sucessivo – Pareceres – Acolhimento de recomendações	
Quadro XXXIV: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Acolhimento de recomendações	
Quadro XXXV: Controlo sucessivo – VIC – Acolhimento de recomendações	
Quadro XXXVI: Efetivação de responsabilidades financeira	
Quadro XXXVII: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações	
Quadro XXXVIII: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno – Recursos humanos e UT	
Quadro XXXIX: Análise de Relatórios de órgãos de controlo interno	
Quadro XL: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT	
Quadro XLI: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAT	
Quadro XLII: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAI	
Quadro XLIII: Recursos humanos em 31-12-2019	
Quadro XLIV: Distribuição de efetivos por escalão etário e por antiguidade	
Quadro XLV: Absentismo por categorias profissionais	
Quadro XLVI: Ações de formação	
Quadro XLVII: Formação por grupos profissionais	
Quadro XLVIII: Fontes de financiamento	
Quadro XLIX: Evolução da despesa — 2017/2019	
Quadro L: Evolução da receita emolumentar – 2017/2019	
Quadro LI: Balanço – Ativo	
Quadro LII: Balanço - Fundos próprios e passivo	50
Quadro IIII: Demonstrações de resultados	51

# Índice de gráficos

Gráfico I: Controlo sucessivo – Execução do Plano por entidade	13
Gráfico II: Distribuição de efetivos por grupos profissionais	43